



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>SEÇÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</b>	
<b>PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS</b>	Implantação: 2017
	Revisão: nº 03 / 2021

# ***EDIFÍCIO SEDE***

**SÃO PAULO / SÃO PAULO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## SUMÁRIO

<b>1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>4</b>
<b>2 INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>3 REFERÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>7</b>
<b>4 RESPONSABILIDADES</b>	<b>8</b>
<b>5 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA</b>	<b>9</b>
5.1 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO	9
5.1.1 ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS	9
5.1.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES	10
5.1.3 MEDIDAS DE CONTROLE	10
5.1.4 MONITORAMENTO	11
5.2 REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS	11
5.3 PERIODICIDADE E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA	12
5.4 PLANEJAMENTO ANUAL	12
<b>6 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>7 DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>14</b>
7.1 ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	16
<b>8 RECONHECIMENTO DE RISCOS POR AMBIENTE DE TRABALHO</b>	<b>17</b>
<b>9 NOTAS GERAIS</b>	<b>37</b>
<b>10 DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL</b>	<b>38</b>
<b>11 RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>	<b>38</b>
11.1 ERGONOMIA	38
11.1.1 POSTO DE TRABALHO INFORMATIZADO	38
11.2 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	40
11.2.1 CONTROLE DE ENTREGA, REPOSIÇÃO E TREINAMENTO	40
11.3 TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS	40
11.4 TRABALHO EM ALTURA	41
11.5 TRABALHO COM ELETRICIDADE	42
11.6 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	42
11.7 CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS	43
11.8 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E POTABILIDADE DA ÁGUA	44
11.9 PRAGAS URBANAS	44
11.10 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	45



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

11.11 SERVIÇOS DE SAÚDE	46
<b>ANEXO I. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS POR AMBIENTE</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO II. PLANO DE CONTINGÊNCIA, FRENTE À PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS SARS-CoV-2 OU “NOVO CORONAVÍRUS”</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO III. GLOSSÁRIO</b>	<b>69</b>
<b>ANEXO IV. SIGLAS</b>	<b>72</b>
<b>QUADRO I - CONTROLE DE REVISÕES</b>	<b>74</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
<b>UNIDADE</b>	Edifício Sede
<b>ENDEREÇO</b>	Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo - SP CEP 01302-906
<b>CNPJ</b>	03.241.738/0001-39
<b>CNAE</b>	84.23-0
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>	Justiça - Administração Pública
<b>GRAU DE RISCO</b>	1
<b>HORÁRIO DE TRABALHO</b>	Das 8h00 às 20h00 <sup>1</sup>
<b>Nº DE FUNCIONÁRIOS</b>	1126 <sup>2</sup>
<b>PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO</b>	Março/2020 a Março/2021
<b>AVALIAÇÃO DESTE DOCUMENTO BASE</b>	Anual ou sempre que necessário, em atendimento às diretrizes do TRT2 e à legislação vigente.

<sup>1</sup> Durante a etapa 4 (quatro) de retorno às atividades presenciais, o prédio ficará aberto das 08h às 17h para cumprimento da jornada de 6h prevista na Resolução GP/CR nº 03/2020 (alterada pelas Resoluções GP/CR nºs 04, 05 e 06/2020) do TRT2. Quaisquer mudanças serão regidas pela referida resolução.

<sup>2</sup> O número de funcionários informado poderá sofrer alteração em virtude de reestruturações propostas por este Regional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## 2 INTRODUÇÃO

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecido pela Norma Regulamentadora (NR) 9 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e, no âmbito da Justiça do Trabalho, com diretrizes determinadas pela Resolução CSJT nº 141/2014, é um programa de gestão de riscos de caráter permanente, que tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência dos riscos existentes ou que venham a existir nos ambientes de trabalho, inerentes ou não às funções ali exercidas.

Tais riscos são definidos, na referida resolução, como agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, sejam capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

O Programa é parte integrante de um conjunto mais amplo de ações legalmente previstas relativas à prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho e deverá estar articulado com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de que tratam a NR 7 e o Capítulo III da resolução CSJT, bem como considerar o disposto nas demais NR.

Segundo a Resolução CSJT nº 141/2014, em seu artigo 4º, baseado na NR 9, “o PPRA terá caráter permanente e deverá conter as seguintes etapas:

- I. antecipação e reconhecimento dos riscos;
- II. estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III. avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV. implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V. monitoramento da exposição aos riscos;
- VI. registro e divulgação dos dados.”

No parágrafo único, do mesmo artigo, é estabelecido que “o documento base do PPRA deverá ser revisto no mínimo uma vez ao ano, por meio da análise global, com o objetivo de avaliar seu desenvolvimento e efetivar ajustes necessários no estabelecimento de metas, prioridades e cronograma.”

Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

reconhecimento, o PPRA poderá resumir-se às etapas previstas nas alíneas “I” e “VI” do Artigo 4º da Resolução CSJT nº 141/2014.

As diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho, determinadas pela Resolução CSJT nº 141/2014, são complementadas e consolidadas pelo Manual de Orientações dispendo que:

*"Deverá fazer parte do PPRA, além do previsto no item 9.2.1 da NR 9, o planejamento das ações preventivas para eliminação ou redução de riscos identificados. O plano de ação deverá ser elaborado em documento próprio para que a administração do Tribunal, conciliando as diversas demandas entre as áreas envolvidas na busca de soluções, defina um cronograma em que conste minimamente para cada ação:*

- *Proposta de melhoria;*
- *O(s) responsável(is) pela execução; e*
- *O prazo previsto para sua conclusão."*

Onde houver a exposição aos riscos ambientais, deve-se buscar sua eliminação ou minimização a níveis compatíveis com os Limites de Tolerância da NR 15 ou, nos casos em que esta se faz omissa, com os limites de tolerância da ACGIH - *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*.

O referido Manual ainda dispõe que os riscos ergonômicos são os principais riscos presentes no ambiente de trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho. Estão relacionados a fatores de natureza biomecânica, organizacional e psicossocial, sendo que os de natureza biomecânica devem ser avaliados no PPRA, observando-se os critérios previstos no próprio Manual, as recomendações da NR 17 e demais padrões de referência internacionalmente reconhecidos. Para avaliação dos fatores de natureza psicossocial e organizacional recomenda-se a abordagem multiprofissional. Ainda, recomenda a promoção de ações de capacitação relacionadas à Ergonomia e à utilização do sistema PJe, e a implementação de política de orientação ergonômica periódica.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

O manual orienta que, com relação aos riscos de acidentes, deverão ser observadas, “além da NR 9, as demais NR e outras normas e padrões de referência nacionais”. E recomenda que as inspeções para verificação desses riscos devam ser realizadas qualitativamente, ou seja, por meio de observação das atividades executadas, das características físicas dos ambientes de trabalho, com especial atenção a pisos, instalações elétricas, condições de iluminação, leiaute, condição de armazenamento de processos, métodos de trabalho, entre outras situações existentes e que possam levar à ocorrência de acidentes.

O manual também chama atenção para a avaliação, e posterior gestão, dos riscos de acidentes relacionados às condições de acessibilidade, que de acordo com o art. 2º, § 2º da Resolução CSJT nº 141/14, “o PPRA deverá considerar os riscos advindos da não adequação dos ambientes às pessoas com deficiências, analisando-se as condições de acessibilidade de acordo com a legislação vigente”, e às condições de prevenção e combate ao princípio de incêndio e outras situações de emergência nas unidades dos Regionais, devido ao potencial de dano por elas gerado, e sobre as quais devem ser observados padrões de referência vigentes, como normas e legislações aplicáveis.

Após levantamento dos riscos, deve ser elaborado o Documento Base e o Plano de Ação, com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma com prazos para execução das ações.

Desse modo, considerando aspectos e situações com potencial de causar acidentes e gerar danos à saúde de magistrados, servidores e demais trabalhadores que compõem a força de trabalho da Justiça do Trabalho e ao próprio Tribunal, o desenvolvimento do presente Programa busca a adoção de ações que eliminem ou, quando não for possível, minimizem a possibilidade da ocorrência de acidentes e desenvolvimento de doenças relacionados ao trabalho no âmbito do TRT2.

### 3 REFERÊNCIAS LEGAIS

- **Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988.
- **Lei nº 6.514**, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Trabalho.

- **Portaria GM nº 3.214**, de 8 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras, NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- **Resolução CSJT nº 141**, de 26 de setembro de 2014. Dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
- **Manual de Orientações da Resolução CSJT nº 141/2014: Saúde e Segurança do Trabalho.**

Outros normativos internacionais e nacionais mencionados nas normas regulamentadoras e legislações relacionadas à saúde e à segurança do trabalho.

#### 4 RESPONSABILIDADES

- **Administração** – Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA como atividade permanente da instituição. Disponibilizar recursos para a implementação das medidas de controle operacionais e demais ações preventivas estabelecidas pela legislação de forma a garantir um ambiente seguro e saudável. Informar trabalhadores sobre os riscos a que estão expostos e as formas disponíveis de prevenção.
- **Trabalhador** – Colaborar e participar na implementação de procedimentos e medidas propostos pelo PPRA. Seguir as orientações recebidas de seu superior hierárquico estabelecidas em procedimentos e disseminadas em treinamentos, palestras, cursos, etc. Comunicar ao superior hierárquico todas as ocorrências de situações que possam implicar na exposição a riscos.
- **SESMT** – Antecipar, reconhecer, identificar, monitorar e avaliar os riscos ambientais orientando os diversos níveis gerenciais no desenvolvimento e implementação dos procedimentos e ações preventivas. Garantir a integração dos programas de segurança bem como as boas práticas de segurança do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## 5 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O PPRA será elaborado por estabelecimento e deverá contar com a participação das áreas envolvidas na busca por soluções para as situações levantadas, bem como na execução das ações necessárias. As propostas deverão ser pensadas de modo a utilizar de maneira eficiente os recursos humanos, materiais e financeiros.

### 5.1 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

As intervenções de melhoria nos ambientes de trabalho deverão, basicamente, se pautar na antecipação e/ou reconhecimento (levantamento) de riscos em cada estabelecimento. As metas para eliminar tais riscos, ou para reduzi-los quando não for possível a eliminação, serão estabelecidas de forma a priorizar ações que, em sua proposta, tenham por objetivo eliminar/reduzir riscos de maior potencial de dano à saúde ou à integridade das pessoas que compõem a força de trabalho.

O desenvolvimento do programa observará as orientações descritas abaixo.

#### 5.1.1 ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

A antecipação dos riscos deve envolver a participação da SESMT nas ações que impliquem análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes; aquisição e locação de instalações; alterações de leiaute; aquisição de novas máquinas, equipamentos ou dispositivos; além de outras intervenções no ambiente de trabalho, a fim de identificar riscos potenciais e introduzir medidas de proteção antes mesmo do início das atividades.

O reconhecimento dos riscos passa por visitas de inspeção aos locais de trabalho, seguindo os parâmetros do item 9.3.3 da NR 9 no que couber. Nessa etapa de reconhecimento poderá ser adotada, sempre que possível, a metodologia do Grupo de Exposição Similar (GES), segundo definição da FUNDACENTRO ou de outra instituição internacionalmente reconhecida.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

### 5.1.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

Avaliações quantitativas dos riscos ambientais deverão ser realizadas sempre que necessárias para dimensionar a exposição dos trabalhadores, comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados durante a etapa de reconhecimento, e subsidiar o encaminhamento de medidas adequadas e suficientes para controle dos riscos.

### 5.1.3 MEDIDAS DE CONTROLE

As medidas de controle, existentes ou recomendadas, são adotadas em razão dos riscos identificados no ambiente de trabalho nas fases de antecipação e reconhecimento com o objetivo de eliminá-los ou minimizá-los sempre que:

- Identificados na fase de antecipação e caracterizados como risco potencial à saúde;
- Constatados na fase de reconhecimento e caracterizados como risco evidente à saúde;
- Os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores de limites de exposição ocupacional previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnicos legais estabelecidos;
- Ficar caracterizado, através do controle médico da saúde, o nexo causal entre danos observados à saúde dos trabalhadores e a exposição ocupacional.

As medidas de controle propostas devem sempre considerar, primeiramente, as medidas técnicas de engenharia ou de proteção coletiva. Nos casos comprovados de inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva e/ou medidas de engenharia, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Utilização de equipamentos de proteção individual.

#### 5.1.4 MONITORAMENTO

O monitoramento dos agentes ambientais deverá ser realizado periodicamente, conforme planejamento anual, de modo que se possa verificar a eficácia das medidas de controle implementadas, introduzindo modificações sempre que necessário visando à eliminação ou redução da exposição a níveis recomendados.

#### 5.2 REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Deverão estar registrados e integrar o Programa:

- Planejamento anual com o cronograma de ações preventivas/corretivas a serem implementadas informando respectivos responsáveis e prazo para cumprimento;
- Resultados das avaliações ambientais, quando couber;
- Levantamento dos riscos realizado nos ambientes de trabalho;
- Atas de reuniões, atos administrativos e registros de inspeções legais.

Os registros deverão ser feitos em meio eletrônico, sendo mantida, pelo menos, uma cópia física devidamente assinada pelo responsável legal deste Regional, única forma na qual terá validade.

Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos e estar disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes, conforme determina o item 9.3.8 da NR 09.

O PPRA deve ser divulgado e seus dados estarem acessíveis nos termos do item 9.5 da NR 09. Os trabalhadores deverão ser informados sobre os riscos existentes ou que possam vir a existir nos ambientes de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenção.

Poderão ser utilizados, como forma de divulgação, ordem de serviço, ações educativas e de treinamento, integrações, campanhas digitais, distribuição de material educativo e outros meios que forem julgados adequados e eficientes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

### 5.3 PERIODICIDADE E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA

O Programa deverá passar por análise global pelo menos uma vez ao ano ou por revisão em suas ações sempre que houver:

- Mudança significativa na execução de atividades;
- Mudança significativa nas estruturas físicas dos estabelecimentos;
- Mudança nas medidas de controle;
- Comprovação da ineficácia das medidas de controle existentes;
- Aquisição de novas máquinas e/ou equipamentos;
- Alteração de insumos químicos do processo;
- Agravamento ou desencadeamento de doenças ocupacionais;
- Solicitação da SESMT.

### 5.4 PLANEJAMENTO ANUAL

Após o levantamento dos riscos nos ambientes de trabalho e a proposição das respectivas ações de melhoria, preventivas ou corretivas, em consonância com as áreas envolvidas, será elaborado o Plano de Ação contendo propostas de melhorias, prioridades e respectivas justificativas. Em cumprimento ao que dispõe o Manual de Orientações da Resolução CSJT nº 141/2014, o Plano será encaminhado à Administração do Tribunal para apreciação e deliberação, nos termos do referido manual, quanto ao cronograma envolvendo prazos e responsabilidades.

O planejamento anual está descrito no item 10.

## 6 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Os instrumentos de medição utilizados nas avaliações realizadas no presente estabelecimento estão listados abaixo e são de propriedade da empresa contratada para realização do trabalho. A cópia dos certificados de calibração dos instrumentos bem como a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável encontram-se nos respectivos Laudos disponíveis na SESMT.

INSTRUMENTO	MODELO	MARCA	Nº SÉRIE
Termo-Higro-Decibelímetro-Luxímetro	THDL-400	INSTRUTHERM	11090491
doseBadge Reader	110 A	CIRRUS	CA2318
			CA2322
			CA6313
			CA6321
			CA6322
			CA6329
			CA6330
			CA43997
			CA1886
			CA1888
			CA1890
Monitor de CO <sup>1</sup>	315-2	TESTO	532651/104
Bomba de Amostragem <sup>1</sup>	GILAIR 5	SENSIDYNE	-
Calibrador de Vazão <sup>1</sup>	Bubble Generator (Standard Flow)	SENSIDYNE	-

**Notas:**

<sup>1</sup> As avaliações ambientais (NR 15) e de nível de conforto (NR 17) foram realizadas por empresa especializada contratada pelo TRT2 para esse fim, a saber, Medmais Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. Me, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal e de Segurança do Trabalho Gustavo Seijo Goto Alves, CREA-DF 19009/D-DF.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## 7 DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO		
PRÉDIO PRÓPRIO: <b>Sim</b>	ESTRUTURA <b>Concreto armado com fechamento em alvenaria</b>	COBERTURA: <b>Laje</b>
REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE: <b>Placas de Granito e pele de vidro</b>	PISO EXTERNO: <b>Cimentício</b>	Nº PAVIMENTOS E SUBSOLOS: <b>26 pavimentos e 04 subsolos</b>
ATIVIDADES POR PAVIMENTO <sup>1</sup>		
ANDAR	SETOR	
4º SUBSOLO	Garagem	
3º SUBSOLO	Garagem	
2º SUBSOLO	Garagem	
1º SUBSOLO	Seção de Manutenção, Seção de Administração Predial, Seção de Transporte, Seção de Manutenção de Frotas	
TÉRREO	Recepção, Ouvidoria, Seção de Recebimento e Expedição	
SOBRELOJA	Seção de Polícia Institucional, Seção de Inteligência	
1º ANDAR	Secretaria de Dissídios Coletivos, Sala de Audiência Francisco Pugliese, Gabinete	
2º ANDAR	Secretaria-Geral Judiciária, Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial	
	Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental; Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação; Seção de Divulgação de Informações Técnicas; Seção de Conformidade e Edição de Atos Normativos; Seção de Apoio às Comissões de Regimento Interno, de Revista e de Uniformização de Jurisprudência; Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEPNAC	
	Secretaria de Saúde; Atendimento Psicológico, Seção de Enfermagem; Seção de Expediente; Secretaria do Pleno, Notre Dame,	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	Sala de Oficiais de Justiça
<b>3º ANDAR</b>	6 Secretarias de turmas e 2 salas de sessões
<b>4º ANDAR</b>	6 Secretarias de turmas e 2 salas de sessões
<b>5º ANDAR</b>	Coordenadoria de Polícia Institucional, Coordenadoria de Transporte Institucional, Secretaria de Dissídios Individuais, CEJUSC de Dissídios Coletivos, Espaço da Advocacia Trabalhista (AASP – AASTP), Secretaria de Assessoramento à Convocação de Magistrados de 1ª e 2ª Instâncias, Seção de Acessibilidade e Inclusão
<b>6º ANDAR</b>	6 Secretarias de turmas e 2 salas de sessões
<b>7º ANDAR</b>	Secretaria da 2ª Instância do NUPEMEC-JT-CI, CEJUSC de Dissídios Individuais, 1 gabinete, Seção de Suporte Especializado, OAB
<b>8º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>9º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>10º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>11º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>12º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>13º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>14º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>15º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>16º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>17º ANDAR</b>	8 gabinetes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

<b>18º ANDAR</b>	8 gabinetes
<b>19º ANDAR</b>	1 gabinete
	Gabinete da Vice-Presidência Administrativa, Secretaria da Vice-Presidência Administrativa
	Gabinete da Vice-Presidência Judicial, Secretaria da Vice-Presidência Judicial, Juiz Auxiliar
	Gabinete da Corregedoria Regional, Secretaria da Corregedoria Regional
<b>20º ANDAR</b>	Plenário
<b>21º ANDAR</b>	Secretaria de Cerimonial, Eventos e Relações Institucionais, Secretaria de Segurança Institucional
<b>22º ANDAR</b>	Seção de Atendimento de Copas, Nutrição e Dietética
<b>23º ANDAR</b>	Gabinete da Presidência, Secretaria Geral da Presidência, Recepção da Presidência
<b>24º ANDAR</b>	Auditório

<sup>1</sup> Configuração do estabelecimento atualizada em 2021.

### 7.1 ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SETOR	LOCALIZAÇÃO
Seção de Administração Predial, Seção de Transporte, Seção de Manutenção de Frotas	1º subsolo
Seção de Recebimento e Expedição	Térreo
Setor de Inteligência	Sobreloja
Secretaria de Dissídios Coletivos	1º andar
Seção de Telefonia	Extinta
Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental; Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação; Seção de	2º andar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Divulgação de Informações Técnicas; Seção de Conformidade e Edição de Atos Normativos; Seção de Apoio às Comissões de Regimento Interno, de Revista e de Uniformização de Jurisprudência; Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEPNAC	
Coordenadoria de Polícia Institucional, CEJUSC de Dissídios Coletivos, Secretaria de Dissídios Individuais, Seção de Acessibilidade e Inclusão, Secretaria de Assessoramento à Convocação de Magistrados, Coordenadoria de Transporte Institucional	5º andar
Secretaria da 2ª Instância do NUPEMEC-JT-CI, CEJUSC de Dissídios individuais, Seção de Suporte Especializado	7º andar

## 8 RECONHECIMENTO DE RISCOS POR AMBIENTE DE TRABALHO

SETOR				
<b>Seção de Manutenção</b>		LOCALIZAÇÃO: <b>1º subsolo</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>03</b>
Obs.: Total de servidores da seção: 14, sendo 11 do Fórum Ruy Barbosa e 03 do Edifício Sede.				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES				
Atividade	<b>Diversas</b>			
Descrição das Atividades	Imprimir as ordens de serviço para repassar ao encarregado. Acompanhar o andamento das demandas no Assyst, desde o recebimento até o seu encerramento. Abrir pedidos no Sistema de Processos Administrativos (Proad) das demandas administrativas necessárias ao adequado funcionamento da seção, tais como: pedidos de materiais e manutenções em geral. Baixar todas as ordens de serviço (OS) e controlar o gasto de materiais nos serviços por meio de planilhas. Atender telefonemas dos públicos interno e externo. Responder mensagens eletrônicas recebidas pela seção.			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
RISCOS AMBIENTAIS <sup>1</sup>				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES
N/A
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS
N/A
RECOMENDAÇÕES GERAIS
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>
NOTAS
<sup>1</sup> A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I.
LEGENDA
N/A – Não aplicável

SETOR		
<b>Transporte Institucional</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>1º subsolo</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES <sup>1</sup>		
Atividade	<b>Seção de Manutenção de Frota</b>	Nº SERVIDORES: <b>03</b>
Descrição das Atividades	Controlar o plano de manutenção preventiva dos veículos deste Tribunal; avaliar todas as ocorrências e apontamentos de anormalidades apresentados nos veículos; inspecionar e verificar o estado de conservação geral dos veículos; expedir ordens de serviço e encaminhar as viaturas que apresentam anormalidade para reparos; controlar e atualizar historicamente o custo de manutenção empregado em toda frota.	
Atividade	<b>Seção de Transporte Institucional</b>	Nº SERVIDORES: <b>35</b>
Descrição das Atividades	Planejar as atividades de transporte dos magistrados e servidores; prestar apoio logístico em transportes aos demais serviços do Tribunal; promover a vistoria periódica das viaturas, verificando a existência e a conservação de equipamentos obrigatórios ou de segurança; manter atualizado o cadastro dos servidores que conduzem as viaturas, especialmente dos documentos de habilitação, impedindo o uso em caso de irregularidade.	
RISCOS AMBIENTAIS		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>				
N/A				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS</b>				
N/A				
<b>RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
<b>NOTAS</b>				
¹ Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2"				
<b>LEGENDA</b>				
N/A – Não aplicável				

SETOR			
<b>Seção de Polícia Institucional</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>Sobreloja</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>22</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES<sup>1</sup></b>			
Atividade	<b>Diversas</b>		
Descrição das Atividades	Manter a ordem nos prédios do Regional; preservar a segurança dos magistrados, servidores e jurisdicionados; controlar o acesso do público, servidores e prestadores de serviço nas Unidades do Tribunal; controlar o acesso e a retirada de bens patrimoniais das dependências do Tribunal; controlar e operar os sistemas de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, bem como zelar pelo sigilo das imagens captadas, quando existentes; receber e distribuir jornais e correspondências; Zelar pela vigilância ostensiva nas garagens, o uso do estacionamento de veículos nas áreas privativas das Unidades do Tribunal, bem como receber e encaminhar para a Secretaria de Segurança Institucional os pedidos de autorização de entrada nos estacionamentos dos prédios que compõem a 2ª Região da Justiça do Trabalho.		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RISCOS AMBIENTAIS <sup>2,3</sup>				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
NOTAS				
<p><sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2". <sup>2</sup> A compilação dos resultados das avaliações ambientais pode ser consultada no Anexo I. <sup>3</sup> Segundo a Posição Regulatória 3.01/001:2011 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica) os equipamentos constantes da "Relação de Raios X utilizados na inspeção de bagagens, pacotes e embalagens com Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica", disponível no link <a href="http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/lfc/listas/lst-irp.asp?op=rx">http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/lfc/listas/lst-irp.asp?op=rx</a>, manuseados corretamente e submetidos a manutenções periódicas, dispensam qualquer tipo de proteção radiológica. Considerando que os equipamentos utilizados pelo TRT2 constam da referida relação e que sua manutenção é realizada periodicamente, a radiação emitida não é passível de causar danos à saúde de seus operadores.</p>				
LEGENDA				
N/A – Não aplicável				

SETOR			
<b>Secretaria Geral Judiciária</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>2º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>11</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES <sup>1</sup>			
Atividade	<b>Diversas</b>		
Descrição das Atividades	Planejar, coordenar e orientar a execução dos serviços judiciários de 1º e 2º Graus; alinhar a área judiciária ao planejamento estratégico e às metas		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; gerir as atividades inerentes à outorga da Ordem do Mérito Judiciário do TRT2, bem como responsabilizar-se pela guarda dos registros respectivos.				
<b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES</b>				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
<b>RISCOS AMBIENTAIS<sup>2</sup></b>				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>				
N/A				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS</b>				
N/A				
<b>RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
<b>NOTAS</b>				
<sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2". <sup>2</sup> A compilação dos resultados das avaliações ambientais pode ser consultada no Anexo I.				
<b>LEGENDA</b>				
N/A – Não aplicável				

<b>SETOR</b>			
<b>Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>2º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>13</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES<sup>1</sup></b>			
Atividade	<b>Diversas</b>		
Descrição das Atividades	Preparar, divulgar e secretariar as sessões judiciais e as administrativas do Tribunal Pleno e do Órgão Especial; executar as atividades inerentes ao		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

registro, autuação, distribuição, tramitação e julgamento dos processos judiciais de competência do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, bem como o processamento dos recursos respectivos; executar as atividades inerentes ao registro, autuação, distribuição, tramitação e julgamento dos processos administrativos disciplinares contra magistrados, bem como o processamento dos recursos respectivos; executar as atividades inerentes ao registro, autuação e julgamento dos processos de que trata a Lei nº 13.015/2014; executar as atividades inerentes ao registro, autuação, processamento e julgamento de expedientes da competência da Presidência do Tribunal; executar as atividades inerentes ao julgamento de processos administrativos e outros expedientes de competência da Vice-Presidência Administrativa e da Corregedoria Regional, bem como o processamento dos recursos respectivos; prestar atendimento ao público em relação aos processos de sua competência.				
<b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES</b>				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
<b>RISCOS AMBIENTAIS<sup>2</sup></b>				
<b>RISCO</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA</b>	<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>				
N/A				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS</b>				
N/A				
<b>RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
<b>NOTAS</b>				
<sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2". <sup>2</sup> A compilação dos resultados das avaliações ambientais pode ser consultada no Anexo I.				
<b>LEGENDA</b>				
N/A – Não aplicável				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SETOR			
<b>Secretaria de Saúde (atendimento ambulatorial)</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>2º andar</b>	JORNADA: <b>20h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>05</b>
<b>Seção de Enfermagem</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>2º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>05</b>
<b>Seção de Expediente</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>2º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>04</b>
<b>Seção de Psicologia</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>2º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>01</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES			
Atividade	<b>Psicologia</b>		
Descrição das Atividades <sup>1</sup>	Desenvolver atividades nas áreas de psicologia clínica oferecendo atendimento ambulatorial. Desenvolver atividades na área de psicologia organizacional, procedendo à análise de locais de trabalho, diagnosticando problemas no relacionamento funcional e propondo orientações para sua adequada solução. Realizar exames admissionais e manifestar-se nos processos de avaliação de desempenho, exame de desligamento e outros quando solicitado. Participar de programas de promoção da saúde. Exercer outras atividades inerentes à competência da seção.		
Atividade	<b>Expediente</b>		
Descrição das Atividades <sup>1</sup>	Executar demandas administrativas da Secretaria de Saúde. Recepcionar usuários direcionando-os adequadamente à área de espera ou atendimento. Agendar avaliações médicas. Organizar e controlar o arquivo de prontuários médicos. Controlar prazos para emissão de laudos médicos e reavaliações de benefícios.		
Atividade	<b>Médico Psiquiatra</b>		
Descrição das Atividades <sup>2</sup>	<b>1)</b> Prestar atendimento assistencial em psiquiatria clínica a servidores e magistrados, relacionado a quadros de ansiedade, depressão, agitação psicomotora, agressividade, problemas interpessoais, entre outros. O atendimento consiste em: consultas pré-agendadas ou não, para acompanhamento aos pacientes durante o tratamento, que pode ser de médio a longo prazo, prescrição de tratamentos e medicamentos. O paciente chega à recepção e aguarda. O médico é informado da sua chegada. Para iniciar a consulta o médico dirige-se à recepção para buscar o paciente e levá-lo até o consultório. Quando é necessária a administração de medicamentos ou repouso, o paciente é acompanhado à enfermagem. Passado o período de repouso, o médico se dirige ao local para verificar a condição do paciente e liberá-lo ou encaminhá-lo para remoção. <b>2)</b> Realizar perícias em servidores e magistrados por causas psiquiátricas e por causas não psiquiátricas, nesse caso, apenas quando os quadros		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	<p>clínicos podem repercutir na saúde mental ou quando há um componente psiquiátrico no quadro; e em dependentes, quando estes precisam de acompanhamento em tratamento. As perícias podem ser realizadas por um único médico ou por meio de Junta Médica Oficial (JMO) da mesma especialidade ou multiespecialidade, de acordo com o caso a ser periciado. O ato pericial consiste em receber o periciando em consulta agendada previamente para verificação da incapacidade laboral ou da condição que motivou a perícia, por meio de entrevista, análise de documentos (atestado, exames, etc.), e quando o caso exigir, exame clínico.</p> <p>3) Elaborar laudos periciais ou registros clínicos com base nas perícias realizadas.</p> <p>4) Realizar visitas de natureza pericial a servidores, magistrados e dependentes, em domicílio, em clínicas psiquiátricas ou de recuperação para dependentes químicos, e hospitais, geralmente em Juntas Médicas, conforme o caso.</p> <p>5) Prestar atendimento emergencial em casos de transtornos psíquicos agudos.</p> <p>6) Intervir diretamente em ambientes laborais, alvo de ocorrências em casos de agitação psicomotora ou quadros psicóticos.</p> <p>7) Intervir em ambientes conturbados por determinação da Administração, quando for o caso.</p>			
<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>				
<b>RISCO</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA</b>	<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>				
N/A				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS</b>				
N/A				
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES</b>				
Atividade	<b>Enfermagem</b>			
Descrição das Atividades <sup>3</sup>	Aferir sinais vitais (pressão arterial, pulso e temperatura), peso e altura; Anotar os dados, queixas, intercorrências e condutas adotadas; Acompanhar o médico em procedimentos e avaliações; Administrar medicamentos em suas diversas vias (oral, endovenosa, intramuscular, subcutânea, tópica), oxigenoterapia, aplicação de calor e frio; Realizar			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	teste de glicemia capilar, acuidade visual, curativos, eletrocardiograma, retirada de pontos; Acompanhar a remoção de pacientes com auxílio de ambulância para outros serviços; Promover atendimentos de emergência dentro e fora do setor; Realizar a desinfecção e esterilização de artigos médicos; Manter a limpeza do local de atendimento e realiza a limpeza do local após o atendimento; Fazer a desinfecção periódica do ambiente; Revisar e checar o funcionamento de equipamentos e materiais médicos; Receber, guardar e controlar, por fichas de estoque, os medicamentos e materiais. Chefe da seção: Responsável pela parte administrativa. Não existe distinção entre o trabalho de Técnicos e Analistas).			
Atividade	<b>Médico do Trabalho</b> (20h/semana)			
Descrição das Atividades <sup>3</sup>	Promove atendimento médico ambulatorial; Avalia Clínica e laboratorialmente pacientes; Estabelece e emite diagnósticos; Prescreve medicamentos e outras formas de tratamento; Acompanha os pacientes; Propõe medidas de promoção e prevenção de saúde; Presta assessoria e supervisão a outros profissionais; Coordena programas de saúde; Emite laudos e pareceres técnicos; Planeja, desenvolve e acompanha treinamentos, palestras e eventos; Emite restrições, avaliação de capacidade laborativa (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional); Realiza avaliações em postos de trabalho; Faz atendimento de emergência (pronto atendimento) eventualmente para cobrir contingências.			
Atividade	<b>Médico Clínico Geral / Médico Cardiologista</b> (20h/semana)			
Descrição das Atividades <sup>3</sup>	<b>Perícia:</b> Promove atendimento médico pericial – consultas agendadas; Avalia clínica e laboratorialmente os pacientes; Avalia atestados médicos para homologação (leitura); Faz registro de história clínica, laudos, correspondências oficiais e pareceres técnicos; Presta assessoria e supervisão a outros profissionais. <b>Pronto Atendimento:</b> Promove atendimento médico ambulatorial; Eventualmente realiza atendimento pericial; Avalia clínica e laboratorialmente os pacientes; Estabelece e emite diagnósticos; Prescreve medicamentos e outras formas de tratamento; Acompanha os pacientes; Propõe medidas de promoção e prevenção de saúde; Emite laudos e pareceres técnicos; Presta assessoria e supervisão a outros profissionais; Planeja, desenvolve e acompanha treinamentos, palestras e eventos; Faz atendimento de emergência (pronto atendimento), principalmente; Desloca-se para atendimento emergencial em outras dependências do Fórum; Registra histórica clínica, laudos, correspondências oficiais e pareceres técnicos.			
<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>				
<b>RISCO</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA</b>	<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

<b>QUÍMICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>BIOLÓGICO</b>	Vírus, bactérias, fungos, protozoários	Campo de Trabalho	Contato com superfícies, materiais e pessoas supostamente contaminados	Habitual <sup>4</sup>
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES<sup>5</sup></b>				
Equipamentos de Proteção Individual: Jaleco; Luva de Procedimento Descartável; Máscara Facial Cirúrgica.				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS</b>				
Higienização adequada das mãos (segundo protocolos TRT2); limpeza e desinfecção de superfícies (segundo protocolos TRT2); uso adequado de EPIs recomendados (conforme protocolo de paramentação e desparamentação do TRT2): luvas de procedimento, máscara facial médica cirúrgica, máscara profissional de proteção respiratória de alta filtragem do tipo N95/PFF2/PFF3 ou equivalente), máscara de proteção facial do tipo <i>Face Shield</i> acrílica ou óculos de proteção, avental descartável, coleta e descarte adequados de EPIs descartáveis e perfurocortantes, em observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).				
<b>RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2, 11.11 Serviços de Saúde</a>				
<b>ERGONOMIA:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
<b>NOTAS</b>				
<sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2".				
<sup>2</sup> Descrição atualizada em Março/2018, segundo Laudo Técnico de Insalubridade.				
<sup>3</sup> Conforme "Programa de Gerenciamento Ergonômico" elaborado pela Medmais.				
<sup>4</sup> Conforme classificação dada pela Orientação Normativa nº 4/2017, do MPOG.				
<sup>5</sup> Medidas de controle verificadas pela empresa Medmais durante o período de avaliação.				
<b>LEGENDA</b>				
N/A – Não aplicável				

<b>SETOR</b>			
<b>Gabinetes de Desembargadores (90)</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>7º ao 19º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>556</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES<sup>1</sup></b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Atividade	<b>Diversas</b>			
Descrição das Atividades	Processar internamente os autos de competência do magistrado assistido; realizar estudos e pesquisas; elaborar minutas de despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos; recepcionar e emitir as correspondências do magistrado, dando-lhes o devido encaminhamento; cuidar da agenda do magistrado; organizar a pauta das sessões dos órgãos em que o magistrado atua.			
<b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES</b>				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>				
<b>RISCO</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA</b>	<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>
<b>FÍSICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>QUÍMICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>BIOLÓGICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>				
N/A				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS</b>				
N/A				
<b>RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA</b> <sup>2</sup> : <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
<b>NOTAS</b>				
<sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2". <sup>2</sup> Visitas Técnicas da equipe Ergonomia em Ação, nas quais foram realizadas orientações, do ponto de vista ergonômico, sobre postura, gestos e uso adequado de mobiliário, equipamentos e acessórios existentes no posto de trabalho, bem como outras adequações necessárias, ocorridas nos seguintes setores e respectivas datas: GAB. DES. ANA M <sup>a</sup> MORAES BARBOSA MACEDO 23/08/17; GAB. DES. BIANCA BASTOS 11/08/17; GAB. DES. SERGIO JOSÉ JUNQUEIRA MACHADO 06/07/16; GAB. DES. SILVANA ABRAMO M. ARIANO 30/06/16; GAB. DES. SIMONE FRITSCHY LOURO 26/06/17; GAB. DES. SONIA APARECIDA GINDRO 26/06/17; GAB. DES. REGINA DUBUGRAS 07/11/17; GAB. DES. ROSANA BUONO 06/12/17; GAB. DES. REGINA APARECIDA DUARTE 22/03/17.				
<b>LEGENDA</b>				
N/A – Não aplicável				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SETOR				
Vice-Presidência Administrativa		LOCALIZAÇÃO: 19º andar	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES <sup>1</sup>				
Atividade	Secretaria da Vice-Presidência Administrativa			
Descrição das Atividades	Assessorar e prestar atendimento ao Vice-Presidente Administrativo no exercício de suas funções regimentais e outras que lhe sejam delegadas, desempenhando as atribuições que viabilizem o processamento interno de autos e demais expedientes afetos à Unidade.			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
RISCOS AMBIENTAIS <sup>2</sup>				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA<sup>3</sup>:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
NOTAS				
<sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2" <sup>2</sup> A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I. <sup>3</sup> Visita Técnica da equipe Ergonomia em Ação ocorrida em 02/03/17, na qual foram realizadas orientações, do ponto de vista ergonômico, sobre postura, gestos e uso adequado de mobiliário, equipamentos e acessórios existentes no posto de trabalho, bem como outras adequações necessárias.				
LEGENDA				
N/A – Não aplicável				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SETOR				
Vice-Presidência Judicial		LOCALIZAÇÃO: 19º andar	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 08
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES <sup>1</sup>				
Atividade	Secretaria da Vice-Presidência Judicial			
Descrição das Atividades	Assessorar e prestar atendimento ao Vice-Presidente Judicial no exercício de suas funções regimentais e outras que lhe sejam delegadas, desempenhando as atribuições que viabilizem o processamento interno de autos e demais expedientes afetos à Unidade.			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
RISCOS AMBIENTAIS <sup>2</sup>				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA</b> <sup>3</sup> : <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
NOTAS				
<sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2" <sup>2</sup> A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I. <sup>3</sup> Visita Técnica da equipe Ergonomia em Ação ocorrida em 09/03/17, na qual foram realizadas orientações, do ponto de vista ergonômico, sobre postura, gestos e uso adequado de mobiliário, equipamentos e acessórios existentes no posto de trabalho, bem como outras adequações necessárias.				
LEGENDA				
N/A – Não aplicável				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SETOR				
<b>Gabinete da Corregedoria Regional</b>		LOCALIZAÇÃO: <b>19º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>01</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES <sup>1</sup>				
<b>Secretaria da Corregedoria Regional</b>		LOCALIZAÇÃO: <b>19º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>04</b>
Atividade	<b>Correição externa nas Varas</b>			
Descrição das Atividades <sup>1</sup>	Estudar os processos que são escolhidos para a correição nas Varas submetidas à correição; Conferir os prazos processuais e os andamentos dos processos nas varas; redigir ata após a correição; digitalizar e disponibilizar a ata de correição na internet.			
Atividade	<b>Secretaria</b>			
Descrição das Atividades <sup>2</sup>	Prestar assessoria jurídica e administrativa ao Desembargador Corregedor Regional e ao seu Auxiliar; realizar pesquisas e estudos que auxiliem no desempenho das atividades da Corregedoria Regional; exercer as atividades relacionadas à competência do Corregedor Regional estabelecida no Regimento Interno; organizar e arquivar os documentos da Unidade, dando-lhes o competente destino, de acordo com as disposições regimentais e regulamentares.			
<b>Coordenadoria de Correição e Inspeção</b>		LOCALIZAÇÃO: <b>19º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>06</b>
Descrição das Atividades <sup>2</sup>	Auxiliar o Corregedor Regional no desempenho das atividades relacionadas às seguintes competências estabelecidas no Regimento Interno: exercer a correição nas Varas do Trabalho e em todas as Unidades de serviço de primeiro grau; realizar correições extraordinárias e inspeções nas Varas do Trabalho e nas demais Unidades de serviço de primeiro grau.			
<b>Coordenadoria de Acompanhamento e Procedimentos Correicionais</b>		LOCALIZAÇÃO: <b>19º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>07</b>
Descrição das Atividades <sup>2</sup>	Assistir o Corregedor Regional no desempenho das atividades relacionadas às seguintes competências regimentais: exercer permanente vigilância sobre o serviço judiciário de primeiro grau, seja quanto à omissão dos deveres ou quanto ao cometimento de abusos, especialmente sobre o descumprimento dos prazos de decisão pelos juízes; fiscalizar a assiduidade e diligência dos juízes de primeiro grau; referir ao Tribunal Pleno o que consta no prontuário dos juízes em processos de vitaliciamento, promoção, remoção, permuta, licença ou disciplinar, bem como, sempre que solicitado; conhecer das representações e das reclamações relativas aos serviços judiciários de primeiro grau,			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias; processar, instruir e julgar as correções parciais e os pedidos de providências; providenciar sindicâncias e proposição de processos administrativos nas matérias de sua competência propor a instauração de procedimento disciplinar contra juiz de primeiro grau e servidores; apresentar ao Tribunal Pleno, para ciência e deliberação, relatório da produtividade individual dos juízes de primeiro grau, destacando: data, lotação, sentenças proferidas e decisões em atraso; avaliar permanentemente o juiz vitaliciando com relação ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação para o exercício do cargo.			
<b>Núcleo de Apoio às Varas em Recuperação Correicional</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>19º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>09</b>	
Descrição das Atividades <sup>2</sup>	Prestar auxílio às Varas do Trabalho inseridas no regime de recuperação, em conformidade com as disposições do Regimento Interno.			
<b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES</b>				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
<b>RISCOS AMBIENTAIS<sup>3</sup></b>				
<b>RISCO</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA</b>	<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>
<b>FÍSICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>QUÍMICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>BIOLÓGICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>				
N/A				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS</b>				
N/A				
<b>RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA<sup>4</sup>:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
<b>NOTAS</b>				
<sup>1</sup> Conforme "Relatório de funções - Descritivo de Atividades Prédios de São Paulo - Capital <sup>2</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2" <sup>3</sup> A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I. <sup>4</sup> Visitas Técnicas da equipe Ergonomia em Ação ocorridas em 23/03/2017 e 19/10/2017 no Gabinete e Secretaria da Corregedoria, nas quais foram realizadas orientações, do ponto de vista ergonômico, sobre postura, gestos e uso adequado de mobiliário, equipamentos e acessórios existentes no posto de trabalho, bem como outras adequações necessárias.				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

LEGENDA
N/A – Não aplicável

SETOR				
<b>Seção de Atendimento de Copas, Nutrição e Dietética</b>		LOCALIZAÇÃO: <b>22º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>03</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES <sup>1</sup>				
Atividade	<b>Diversas</b>			
Descrição das Atividades	Gerenciar os serviços de copa para as Unidades do Tribunal; administrar os serviços de café, chá e água; controlar e realizar a distribuição de água mineral; elaborar cardápios de acordo com grupos de faixa etária para as refeições fornecidas pelo Berçário.			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
RISCOS AMBIENTAIS				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
NOTAS				
<sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2"				
LEGENDA				
N/A – Não aplicável				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SETOR			
<b>Presidência</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>23º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>01</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES <sup>1</sup>			
<b>Gabinete da Secretaria Geral da Presidência</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>23º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>01</b>
<b>Secretaria Geral da Presidência</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>23º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>04</b>
Descrição das Atividades	Exercer a coordenação e supervisão das Unidades que integram a Secretaria Geral da Presidência; Submeter ao Presidente as matérias sujeitas a sua deliberação ou despacho; Receber autoridades em visita oficial ao Tribunal; Manter contatos com autoridades de igual nível dos demais Poderes e Tribunais Superiores sempre que necessário e em decorrência de suas atividades funcionais; Relacionar-se com as demais Unidades do Tribunal para o encaminhamento de assuntos de interesse da Presidência; Recepcionar e assistir pessoas com audiência marcada; Coordenar a preparação da agenda diária do Presidente de acordo com as diretrizes recebidas; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Presidente e do Tribunal; Executar os atos e medidas relacionados com a finalidade da Secretaria Geral da Presidência; Desempenhar outras funções decorrentes do exercício do cargo que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES <sup>2</sup>			
<b>Secretaria Executiva da Presidência</b>	LOCALIZAÇÃO: <b>23º andar</b>	JORNADA: <b>40h/semana</b>	Nº SERVIDORES: <b>03</b>
Atividade	<b>Recepção</b>		
Descrição das Atividades	Atender o público externo e interno; Atender o Desembargador Presidente, sua agenda e compromissos.		
Atividade	<b>Gabinete</b>		
Descrição das Atividades	Separar correspondências e petições; atender o público interno e externo; atender o Desembargador Presidente, sua agenda e compromissos.		
Atividade	<b>Chefe de Gabinete</b>		
Descrição das Atividades	Ler e analisar documentos; manipular, organizar e estudar processos administrativos.		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Atividade	<b>Secretaria</b>			
Descrição das Atividades	Protocolar documentos que dão entrada no gabinete; fazer cadastro, no sistema, de todos os documentos recebidos; levar expediente para gabinetes e fazer malote; atender público interno e externo e o Desembargador Presidente.			
<b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES</b>				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
<b>RISCOS AMBIENTAIS<sup>3</sup></b>				
<b>RISCO</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA</b>	<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>
<b>FÍSICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>QUÍMICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>BIOLÓGICO</b>	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>				
N/A				
<b>MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS</b>				
N/A				
<b>RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>				
<b>SAÚDE:</b> <a href="#">Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</a> <b>ERGONOMIA<sup>4</sup>:</b> <a href="#">11.1.1 Posto de Trabalho</a>				
<b>NOTAS</b>				
<p><sup>1</sup> Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2". <sup>2</sup> Programa de Gerenciamento Ergonômico elaborado pela Medmais. <sup>3</sup> A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I. <sup>4</sup> Visita Técnica da equipe Ergonomia em Ação ocorrida em 30/03/2017 no Gabinete e na Secretaria Geral da Presidência, na qual foram realizadas orientações, do ponto de vista ergonômico, sobre postura, gestos e uso adequado de mobiliário, equipamentos e acessórios existentes no posto de trabalho, bem como outras adequações necessárias.</p>				
<b>LEGENDA</b>				
N/A – Não aplicável				

<b>TELETRABALHO</b>		
Opção disponível para servidores autorizados, conforme regulamentação constante do Ato GP nº 33/2021 do TRT2.	LOCALIZAÇÃO: <b>Domicílio</b> (local definido pelo servidor)	JORNADA: <b>40h/semana</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**CONSIDERAÇÕES SESMT**

A Resolução CSJT nº 151/2015, alterada pela Resolução nº 207/2017 e corroboradas pelo Ato GP nº 33/2021, incorporam a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Por meio desses documentos legais, é delegado ao servidor(a) em teletrabalho a organização e a regulação do tempo (art. 14, § único), bem como a responsabilidade pelas estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho (art. 12). Entretanto, a mesma legislação atribui aos Tribunais Regionais a responsabilidade pela orientação sobre aspectos ergonômicos adequados à realização das atividades em domicílio e sobre requisitos técnicos dos equipamentos a serem utilizados (art. 22).

Ainda, a Resolução CNJ nº 227/2016, alterada pela Resolução nº 298/2019, também corroboradas pelo Ato GP nº 33/2021, regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e estabelece a obrigatoriedade do exame periódico anual para estes(as) servidores(as) (art. 9 item IX). Além de atribuir aos servidores(as) a responsabilidade de providenciar e manter espaço físico, mobiliário e equipamentos próprios e adequados ao trabalho, condições essas comprovadas por meio de declaração (art. 9º, § 4º e 5º).

Fundamentado em tais normativos, o TRT2 regulamentou o teletrabalho, no âmbito de sua circunscrição, por meio do Ato GP nº 56/2018, substituído pelo Ato GP nº 33/2021.

O Art. 2º do Ato GP nº 33/2021 define as modalidades de teletrabalho integral e parcial, ainda, as circunstâncias de sua realização excepcional, em decorrência de calamidade pública, epidemias e intercorrências nas instalações físicas do Tribunal que impeçam o acesso e a permanência de pessoas com segurança.

Já os artigos 3º e 4º condicionam a realização do teletrabalho à participação periódica de servidores, chefias imediatas e gestores de unidades em capacitações e à autorização prévia no interesse da Administração.

Neste Tribunal Regional do Trabalho, o servidor em regime de teletrabalho deverá cumprir os seguintes normativos:

- 1) Submeter-se à avaliação médico ocupacional, através da realização de exame periódico anual, de acordo com as regras da Secretaria de Saúde, sendo vedada a autorização de teletrabalho aos servidores(as) que apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia realizada (Ato GP nº 33/2021 Art. 8º inciso I item b e art. 19 inciso XV).
- 2) Apresentar declaração de que a instalação em que executará o teletrabalho atende às



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

recomendações ergonômicas, podendo, ainda, solicitar, se necessário, orientações sobre os aspectos ergonômicos adequados à realização de suas atividades em domicílio, bem como sobre os requisitos técnicos dos equipamentos a serem utilizados.

3) Disponibilizar seu local de trabalho a eventuais vistorias, a critério da Presidência ou autoridade delegada, por meio da Secretaria de Saúde, visando comprovação de que permanece adequado durante todo o período de realização do teletrabalho, em cumprimento à Resolução CSJT N° 151, artigo 13, em seu § 6º e ao Ato GP n° 33/2021 Art. 19º inciso XV § 6º.

#### POSTO DE TRABALHO UTILIZADO NAS ATIVIDADES

A montagem do posto de trabalho informatizado sugerido pelo Tribunal para realização do teletrabalho é de responsabilidade do servidor. Este deverá seguir os requisitos tecnológicos recomendados pela equipe de TI e as orientações ergonômicas contidas no Manual de Teletrabalho, que são apresentadas ao servidor, pessoalmente, pela equipe da SESMT quando de sua adesão ao regime.

A equipe de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho não faz verificações periódicas ou rotineiras em postos de trabalho domiciliares, cabendo ao servidor atentar para a organização do trabalho, inclusive regulação do tempo, e para a manutenção do posto de trabalho conforme orientações expedidas no manual acima mencionado e das condições de trabalho por ele declaradas, cuja finalidade é assegurar a saúde e a segurança dos servidores em teletrabalho. O material educativo está disponível na intranet para consulta a qualquer momento. Dúvidas poderão, ainda, ser esclarecidas com a equipe da SESMT por mensagem eletrônica, telefone e também pessoalmente, por ocasião da realização do exame periódico com prévio agendamento.

#### RECOMENDAÇÕES GERAIS

**SAÚDE:** [Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2](#)  
**ERGONOMIA:** [11.1.1 Posto de Trabalho](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## 9 NOTAS GERAIS

- A descrição das atividades baseou-se no Relatório de Funções – Descritivo de Atividades Prédios de São Paulo – Capital, disponível à época da realização dos levantamentos, em normas do TRT2 e em relatos fornecidos por setores específicos.
- As ações de verificação e melhorias ergonômicas de aspecto biomecânico nos postos de trabalho estão contempladas no Projeto Ergonomia em Ação, que se encontra em andamento e tem caráter permanente. As demandas pontuais serão avaliadas por equipe da SESMT responsável pelo projeto.
- As ações relacionadas aos aspectos organizacionais e psicossociais devem ser tratadas por meio de abordagem multiprofissional, segundo o manual de orientações da Resolução CSJT nº 141/2014, cabendo à área de gestão de processos de trabalho a análise dos riscos organizacionais, e à equipe psicossocial a análise dos riscos psicossociais, em parceria com a equipe de implantação do PPRA e do PCMSO.
- O levantamento de possíveis situações de riscos de acidentes, bem como a (re)avaliação das condições de conforto dos ambientes, serão realizados durante as inspeções da equipe SESMT para revisão do Programa. Todas as situações verificadas antes do início da revisão serão pontualmente tratadas pela equipe SESMT.
- Quanto ao aspecto prevenção e combate a incêndio, a formação e o treinamento da brigada de emergência são realizados, atualmente, pela Secretaria de Saúde, por meio do SESMT. As demais providências relacionadas à obtenção do AVCB e à verificação das condições de equipamentos e sistemas de combate a incêndio estão a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial, por meio da Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio. O Plano Emergencial e respectivos exercícios periódicos aguardam deliberações administrativas para a respectiva implantação.
- Dados técnicos contidos nesse programa foram extraídos dos laudos elaborados por empresa contratada pelo TRT2 para esse fim, após levantamento de dados em inspeções realizadas nos ambientes de trabalho, sendo de inteira responsabilidade da empresa e seu responsável técnico.
- Qualquer divergência nos dados relacionados à denominação e localização de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

setores/áreas, número de funcionários e descrição sumária de atividades poderá ocorrer em virtude de reestruturações propostas pela Administração deste Regional. Também podem ocorrer divergências em razão das especificidades de cargos e/ou funções que, por sua natureza, exijam o exercício das atividades em local distinto daquele onde figura a lotação.

## 10 DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL

AÇÕES DE MELHORIA		PRIORIDADE	DATA PREVISTA	RESPONSÁVEL
01	Manter execução do Projeto Ergonomia em Ação - orientação e detecção de problemas ergonômicos biomecânicos nas modalidades presencial e virtual.	Média	Permanente	SESMT / Secretaria de Saúde

**Notas:** 1. O Plano de Ação referente ao período 2020/2021, que contempla as visitas realizadas no período, com as propostas de melhorias da SESMT, foi encaminhado em Fevereiro/2021 para a Administração do TRT2 para que em conjunto com as áreas envolvidas sejam definidas prioridades, responsáveis e prazos de execução, conforme prevê o manual da Resolução CSJT nº 141/2014.

2. Oportunamente, será elaborado cronograma de visitas técnicas aos estabelecimentos do TRT2 para revisão do programa de prevenção em segurança e saúde ocupacional (Programa de Gerenciamento de Risco - PGR). As novas visitas devem ocorrer após decretado o fim da pandemia de COVID-19, quando as atividades laborais serão normalizadas, conforme prevê a Resolução GP/CR nº 03/2020 de 10/09/2020, que institui o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2, e suas atualizações.

## 11 RECOMENDAÇÕES GERAIS

### 11.1 ERGONOMIA

#### 11.1.1 POSTO DE TRABALHO INFORMATIZADO

Para maior conforto no posto de trabalho, é importante que mobiliário e equipamentos estejam adequadamente ajustados às condições do usuário. Uma extensa abordagem destas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

questões está disponível no manual do teletrabalho, considerando que o teletrabalho ocorre também em posto informatizado, as recomendações ergonômicas são essencialmente as mesmas.

Para melhor ajuste, pode ser necessária a retirada do suporte de teclado ou, ainda, a mudança de lado do gaveteiro das estações de trabalho disponíveis nas instalações do TRT2. Em qualquer desses casos, deve-se encaminhar e-mail para [adm.predial@trtsp.jus.br](mailto:adm.predial@trtsp.jus.br) com a solicitação, que ela será incluída no cronograma da seção responsável.

Além do ajuste do posto de trabalho, é recomendado que sejam utilizados acessórios que proporcionem apoio a determinados segmentos do corpo. O TRT2 já disponibilizou para magistrados e servidores apoio de punho para teclado, *mouse pad* e apoio para os pés, com o objetivo de oferecer melhores condições. Entretanto, o uso dos acessórios, embora altamente recomendado, é facultativo, cabendo ao trabalhador, após orientação, optar pelo seu uso ou não.

Caso o posto de trabalho não conte com um desses itens, deve-se verificar com o superior imediato sua disponibilidade no local de trabalho, não havendo itens disponíveis é possível solicitá-los à Seção de Material por meio de **PROAD**.

Para reduzir situações que possam provocar lesões, recomenda-se também que, além do ajuste no posto de trabalho, sejam realizadas pausas de 5 a 10 minutos a cada hora trabalhada, fora do posto de trabalho preferencialmente. Pode-se utilizar essa pausa para a realização de alongamento e exercícios recomendados pela equipe de Ginástica Laboral do TRT2, cujas orientações ilustradas e gravadas encontram-se disponíveis nos portais do magistrado e do servidor clicando na aba Saúde>Ergonomia e Ginástica Laboral>Ginástica Laboral, na aba “Guias de Exercícios”.

Os servidores podem requerer orientações ergonômicas individualizadas sobre seu posto de trabalho abrindo um **PROAD** de solicitação de visita técnica ergonômica - Ergonomia em Ação, em que uma equipe da Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) se desloca até o local de trabalho para atender a solicitação, que também pode ser coletiva, atendendo todos os servidores do setor.

Orientações ergonômicas remotas também podem ser requeridas por magistrados e servidores em teletrabalho. As orientações ocorrem por meio de ferramenta de videoconferência e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

podem ser agendadas acessando os portais do magistrado e do servidor clicando na aba Saúde>Ergonomia e Ginástica Laboral>Ergonomia em Ação>Orientação Ergonômica Remota.

Todos os materiais de apoio aqui mencionados - manuais, ilustrações e gravações - estão disponíveis nos portais do magistrado e do servidor acessando a aba Saúde>Ergonomia e Ginástica Laboral e escolhendo a opção desejada.

## **11.2 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Divisões, Coordenadorias, Seções ou Setores do TRT2, nos quais estejam lotados funcionários com atribuições que demandem atuar ou adentrar em depósitos e oficinas, visitar obras ou instalações em fase de planejamento, execução ou manutenção, devem disponibilizar aos servidores um conjunto de Equipamentos de Proteção Individual, compatível com os riscos aos quais são expostos, conforme especificações e orientações da SESMT.

### **11.2.1 CONTROLE DE ENTREGA, REPOSIÇÃO E TREINAMENTO**

Devem, tais servidores, assinar ficha de controle de entrega e responsabilizar-se pela guarda, conservação e uso adequado, conforme a finalidade dos EPI.

Demanda-se a reposição dos equipamentos assim que vencidos os prazos de validade dos respectivos Certificados de Aprovação (CA) ou dos próprios equipamentos, quando estes estiverem sujeitos à validade, ou quando os mesmos se mostrarem inoperantes.

Participação em treinamento específico, por parte dos servidores, constituirá evidência de que os mesmos, efetivamente, conhecem a finalidade e a correta utilização dos EPI.

## **11.3 TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS**

Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Necessário se faz relacionar todos os espaços confinados existentes nas Unidades deste



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

TRT2, prover sinalização que identifique tais espaços, bem como, para cada um desses pontos, identificar os riscos específicos, deixando formalizado quem é o responsável técnico pelo cumprimento da NR 33 da Portaria nº 3.214 do MTb.

Não é permitida a entrada, em qualquer espaço confinado, sem que o servidor esteja devidamente treinado, bem como, sem a presença de um “Supervisor de Entrada”, também treinado para as situações emergenciais.

Permissão de Entrada e Trabalho deverá ser emitida pelo responsável, antes do ingresso de qualquer pessoa a um espaço confinado.

O servidor só será autorizado a adentrar em um espaço confinado quando, através do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional, tiver sua aptidão comprovada para tal atividade, conforme requerido no PCMSO. As mesmas exigências são aplicáveis a qualquer trabalhador que realize atividades de qualquer natureza nos espaços identificados, incluindo os trabalhadores contratados.

#### **11.4 TRABALHO EM ALTURA**

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de dois (2) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.

Só se fará qualquer trabalho em altura mediante supervisão de um responsável, pautando-se a atividade em avaliação prévia, que delimite os riscos e as medidas de controle que serão tomadas, a disponibilidade dos EPI previstos em Norma, a constatação de estar o servidor aprovado em treinamento teórico e prático, bem como, a emissão da respectiva Permissão de Trabalho (PT).

O servidor só será autorizado a subir quando, através do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional, tiver sua aptidão comprovada para trabalho em altura.

Por sistema de ancoragem, entende-se, “um conjunto de componentes, integrante de um sistema de proteção individual contra quedas (SPIQ), que incorpora um ou mais pontos de ancoragem, aos quais podem ser conectados equipamentos de proteção individual (EPI) contra quedas”, ao qual o servidor deverá permanecer conectado durante todo o período de exposição ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

risco de queda. Tais pontos deverão ser submetidos a verificações periódicas, mantendo-se vigente a devida anotação de responsabilidade técnica, por profissional habilitado, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A utilização de equipamentos de guindar ou utilizados para a movimentação e transporte de pessoas deve ser pautada por minuciosa análise do prontuário específico, na qual se constate a capacidade de carga dos equipamentos, as boas condições de manutenção, bem como a vigente anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

### **11.5 TRABALHO COM ELETRICIDADE**

Necessário se faz constituir prontuário de instalações elétricas para cada uma das unidades do TRT2, conforme regulamentado pela NR 10, com ênfase à especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como à documentação que comprove a qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores envolvidos na manutenção da rede instalada.

A qualificação será comprovada por apresentação de Certificados de Treinamento normatizado.

A saúde do trabalhador deverá ser comprovada por Atestado de Saúde Ocupacional, explicitando a aptidão para o trabalho com eletricidade, conforme requerido no PCMSO.

Somente pessoas autorizadas – através da emissão e liberação da respectiva Permissão de Trabalho por responsável formalmente designado – podem interagir com as instalações elétricas.

Em todas as Unidades do TRT2, a intervenção de trabalhadores em instalações elétricas de alta-tensão e/ou no Sistema Elétrico de Potência, dentro dos limites estabelecidos como zona de risco, conforme Anexo II da NR 10, somente será realizada com emissão de autorização pelo responsável pelo serviço e após a desenergização, conforme procedimento estabelecido.

### **11.6 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS**

Sendo a frota do TRT2, composta por veículos de capacidades diversas, as áreas devem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

atentar-se para designar motoristas cuja categoria de habilitação seja compatível com o tipo e finalidade do veículo.

Qualquer que seja a capacidade do veículo, quando transportar mais de oito passageiros, este deve ser conduzido por motorista habilitado para a categoria D, maior de vinte e um anos, que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou não seja reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses e ter sido aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (art. 145 CTB e Resolução CONTRAN nº 168/2004). O treinamento em Direção Defensiva é recomendável.

Quando, eventualmente, efetuar-se transporte de cargas em veículos de passeio, deverá ser atendido o limite de capacidade do veículo e serem previstos dispositivos eficientes de fixação que impeçam deslocamento da carga e consequentes ferimentos aos ocupantes ou queda de objetos na via. A carga não poderá prejudicar a visibilidade do condutor, cobrir placas ou luzes do veículo, bem como ultrapassar a largura ou o comprimento do mesmo (Resolução CONTRAN nº 349/2010).

### 11.7 CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS

Para a execução de obras de construção civil ou reformas demandar-se-á da Empresa Contratada a elaboração e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho.

Em canteiros de obras com até 7 metros de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

Independentemente do número de trabalhadores empregados na obra, as passarelas, depósitos de entulho, escavações, taludes, áreas de vivência dos trabalhadores ali empregados e outras condições remanescentes desses serviços, devem ser planejadas de tal forma a atender às disposições previstas em norma regulamentadora (NR 18) a fim de não impactar a Segurança dos servidores que demandam seu local de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Farta sinalização de segurança deverá ser empregada, por vezes delimitando-se e isolando-se fisicamente áreas e prevendo acessos extraordinários para que a integridade dos servidores e demais transeuntes seja efetiva.

### **11.8 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E POTABILIDADE DA ÁGUA**

Os serviços de limpeza de caixa d'água devem ser executados semestralmente em todos os prédios do TRT2, em conformidade com as recomendações vigentes e observando procedimentos específicos durante todo o processo, inclusive de higiene e limpeza, bem como os produtos e materiais utilizados na atividade.

Tais serviços devem ser executados por colaboradores aptos para o trabalho, devidamente capacitados e munidos dos equipamentos de proteção - coletiva e/ou individual - recomendados por profissional de segurança do trabalho da empresa contratada, e atender os parâmetros de segurança preconizados, no mínimo, pelas normas regulamentadoras 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), 06 (Equipamentos de proteção individual - EPI), 35 (Trabalho em altura) e 32 (Trabalho em espaço confinado), a depender do tipo de reservatório.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de testes periódicos de potabilidade da água a fim de assegurar a manutenção do padrão de qualidade da água.

Atualmente, os serviços de limpeza dos reservatórios de água das instalações do TRT2 são realizados por empresa especializada contratada, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Administração Predial, subordinada à SILAP (Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial).

### **11.9 PRAGAS URBANAS**

O controle integrado de pragas urbanas é o meio mais indicado para a vigilância do problema e consiste na adoção de ações preventivas e corretivas.

Recomendam-se como medidas preventivas: acondicionar corretamente o lixo, não jogar lixo a céu aberto, limpar periodicamente o local de acondicionamento, manter caixas de gordura bem vedadas, evitar o acúmulo de entulho, armazenar alimentos corretamente, vedar aberturas e frestas e eliminar ou proteger fontes de água (poço, caixa-d'água, etc.), entre outras. As medidas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

corretivas, quando necessárias, devem compreender a implementação de barreiras físicas e armadilhas, complementadas pelo Controle Químico.

No TRT2, as medidas preventivas são tomadas de forma conjunta pela Seção de Gestão Socioambiental (gestão de resíduos sólidos), SILAP (manutenção e limpeza, além de administração dos prédios) e Secretaria de Saúde, junto com a SESMT (orientações e divulgações). A responsabilidade pela aplicação de medidas corretivas, inclusive no caso de controle químico, é da Divisão de Apoio Logístico, subordinada à Coordenadoria de Administração Predial, vinculada à SILAP.

Considere-se, todavia, que a melhor forma de prevenir a proliferação de pragas urbanas é eliminar as fontes que os mantêm vivos entre os seres humanos, ou seja, água, alimento e abrigo. Não sendo possível suprimir ou vedar as referidas fontes, deve-se eliminar de seu alcance alimento e abrigo.

Sugere-se, portanto, que seja amplamente divulgado entre todos os trabalhadores deste Regional, pelos meios de comunicação de que dispõe, a recomendação de que todos devem realizar as refeições em local adequado, manter os alimentos fechados e guardados em geladeira, preferencialmente, e evitar consumir alimentos nos postos de trabalho.

#### **11.10 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO**

O uso de sistemas de ar-condicionado para climatização artificial de ambientes pode ser um importante aliado no combate a diversas moléstias transmitidas pelo ar, inclusive a do novo coronavírus, pois, com a devida filtração e renovação do ar, o sistema poderá remover diversas partículas em suspensão.

Porém, esse mesmo sistema pode ser um fator que contribui para a proliferação de doenças. Por isso, a adequada higienização do sistema é fundamental para evitar o acúmulo de resíduos nos filtros e, conseqüentemente, evitar a proliferação de ácaros, fungos, mofo e bactérias.

Recomenda-se, assim, a continuidade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para os sistemas de ar-condicionado do TRT2, já implementados em todos os prédios, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Os procedimentos de limpeza e manutenção dos sistemas de climatização devem ser executados em acordo com os normativos vigentes. A emissão do PMOC deve ser mensal e uma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

cópia do documento deve ser mantida em cada prédio obrigatoriamente. A análise da qualidade do ar deve seguir, e atender, os parâmetros e a periodicidade recomendados pela Resolução RE/ANVISA nº 09/2003.

Atualmente, esses serviços são realizados por empresa especializada contratada pelo TRT2 para esse fim, sob a responsabilidade da Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio, subordinada à SILAP.

### 11.11 SERVIÇOS DE SAÚDE

Para efeito da norma regulamentadora nº 32, os serviços de saúde são caracterizados como qualquer edificação que se destina à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

Considerando o caráter de prestação de serviços de saúde dos ambulatórios deste Regional, recomenda-se, com base na referida norma, que:

- Em caso de exposição acidental ou incidental, medidas de proteção devem ser adotadas imediatamente, mesmo que não previstas no PPRA;
- Todo local onde exista possibilidade de exposição ao agente biológico deve ter lavatório exclusivo para higiene das mãos provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual;
- O uso de luvas não substitua o processo de lavagem das mãos, o que deve ocorrer, no mínimo, antes e depois do uso das mesmas;
- Os trabalhadores com feridas ou lesões nos membros superiores só devem iniciar suas atividades após avaliação médica obrigatória com emissão de documento de liberação para o trabalho;
- Trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto, que deve ser fornecida sem ônus para o empregado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Quando houver contato direto da vestimenta com material orgânico, a sua higienização deve ser de responsabilidade do empregador;
- Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais;
- Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição;
- Deve-se fornecer a todo trabalhador dos serviços de saúde, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B, além dos estabelecidos no PCMSO. A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS POR AMBIENTE**

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO – 1º SUBSOLO				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	67,1	≤ 65	Inadequado
Temperatura (°C)	Geral	25,5	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	319	~300	Adequado
	Posto 2	494		Adequado
	Posto 3	270		Inadequado
Umidade relativa do ar (%)	Geral	76,8	> 40	Adequado

Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria Nº 3.214/78).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – 1º INTERMEDIÁRIO (TORRE A)				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	55,7	$\leq 65$	Adequado
Iluminância (lux)	Posto 1	187	~300	Inadequado
	Posto 2	273		Inadequado
	Posto 3	255		Inadequado
Temperatura (°C)	Geral	23,1	20 a 23	Inadequado
Umidade relativa do ar (%)	Geral	75,5	>40	Adequado

Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR – 15 (Portaria Nº 3.214/78).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA – 2º ANDAR				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	58,3	≤ 65	Adequado
Temperatura (°C)	Geral	25,9	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	240	~300	Inadequado
	Posto 2	163		Inadequado
	Posto 3	179		Inadequado
	Posto 4	290		Inadequado
	Posto 5	305		Adequado
	Posto 6	345		Adequado
	Posto 7	186		Inadequado
	Posto 8	229		Inadequado
Umidade relativa do ar (%)	Geral	58,7	> 40	Adequado

Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria Nº 3.214/78).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL – 2º ANDAR				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	59,6	≤ 65	Adequado
Temperatura (°C)	Geral	26,5	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	242	~300	Inadequado
	Posto 2	164		Inadequado
	Posto 3	267		Inadequado
	Posto 4	174		Inadequado
	Posto 5	174		Inadequado
	Posto 6	329		Adequado
	Posto 7	302		Adequado
	Posto 8	311		Adequado
Umidade relativa do ar (%)	Geral	49,0	> 40	Adequado

Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria N° 3.214/78).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 19º ANDAR				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	62,3	≤ 65	Adequado
Temperatura (°C)	Geral	29,1	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	394	~300	Adequado
	Posto 2	382		Adequado
	Posto 3	308		Adequado
	Posto 4	174		Inadequado
	Posto 5	284		Inadequado
	Posto 6	217		Inadequado
	Posto 7	400		Adequado
	Posto 8	271		Inadequado
	Posto 9	347		Adequado
	Posto 10	385		Adequado
	Posto 11	247		Inadequado
	Posto 12	348		Adequado
	Posto 13	350		Adequado
	Posto 14	217		Inadequado
	Posto 15	352		Adequado
	Posto 16	301		Adequado
	Posto 17	335		Adequado
AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 19º ANDAR (continuação)				
Umidade relativa do ar (%)	Geral	62,7	> 40	Adequado
Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria N° 3.214/78).				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL – 19º ANDAR				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	62,3	≤ 65	Adequado
Temperatura (°C)	Geral	28,7	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	259	~300	Inadequado
	Posto 2	322		Adequado
	Posto 3	178		Inadequado
	Posto 4	185		Inadequado
	Posto 5	349		Adequado
	Posto 6	280		Inadequado
	Posto 7	320		Adequado
	Posto 8	325		Adequado
	Posto 9	301		Adequado
	Posto 10	294		Inadequado
	Posto 11	325		Adequado
	Posto 12	326		Adequado
	Posto 13	270		Inadequado
	Posto 14	199		Inadequado
	Posto 15	372		Adequado
	Posto 16	362		Adequado
	Posto 17	320		Adequado
	Posto 18	370		Adequado
	Posto 19	334		Adequado

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL – 19º ANDAR (continuação)				
Umidade relativa do ar (%)	Geral	62,7	> 40	Adequado
Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria Nº 3.214/78).				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: CORREGEDORIA REGIONAL – 19º ANDAR				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	53,0	≤ 65	Adequado
Temperatura (°C)	Geral	28,6	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Secretaria Posto 1	310	~300	Adequado
	Secretaria Posto 2	325		Adequado
	Secretaria Posto 3	375		Adequado
	Secretaria Posto 4	218		Inadequado
	Secretaria Posto 5	387		Adequado
	Secretaria Posto 6	415		Adequado
	Secretaria Posto 7	235		Inadequado
	Secretaria Posto 8	395		Adequado
	Secretaria Posto 9	281		Inadequado
	Secretaria Posto 10	370		Adequado
	Secretaria Posto 11	306		Adequado
	Secretaria Posto 12	326		Adequado
	Secretaria Posto 13	344		Adequado
	Secretaria Posto 14	296		Inadequado
	Secretaria Posto 15	406		Adequado
	Secretaria Posto 16	270		Inadequado
	Secretaria Posto 17	385		Adequado
	Secretaria Posto 18	396		Adequado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: CORREGEDORIA REGIONAL – 19º ANDAR (continuação)				
Iluminância (lux)	Gabinete Posto 1	359	~300	Adequado
	Gabinete Posto 2	210		Inadequado
	Gabinete Posto 3	307		Adequado
	Gabinete Posto 4	333		Adequado
	Gabinete Posto 5	364		Adequado
	Gabinete Posto 6	292		Inadequado
	Gabinete Posto 7	330		Adequado
	Gabinete Posto 8	390		Adequado
	Gabinete Posto 9	338		Adequado
	Gabinete Corregedoria Posto 1	340		Adequado
	Gabinete Corregedoria Posto 2	320		Adequado
	Gabinete Corregedoria Posto 3	375		Adequado
	Gabinete Corregedoria Posto 4	350		Adequado
	Gabinete Corregedoria Posto 5	351		Adequado
	Gabinete Corregedoria Posto 6	299		Inadequado
	Gabinete Corregedoria Posto 7	195		Inadequado
	Gabinete Corregedoria Posto 8	168		Inadequado
	Gabinete Des. Anélia Posto 9	338		Adequado
	Gabinete Des. Anélia Posto 10	370		Adequado
	Umidade relativa do ar (%)	Geral		67,1

Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria N° 3.214/78).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EDIFÍCIO SEDE SETOR: PRESIDÊNCIA (RECEPÇÃO, GABINETE E SECRETARIA GERAL) – 23º ANDAR				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	56,7	≤ 65	Adequado
Temperatura (°C)	Geral	27,5	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	141	~300	Inadequado
	Posto 2	126		Inadequado
	Posto 3	329		Adequado
	Posto 4	256		Inadequado
	Posto 5	383		Adequado
	Posto 6	286		Inadequado
	Posto 7	287		Inadequado
	Posto 8	344		Adequado
	Posto 9	248		Inadequado
	Posto 10	223		Inadequado
	Posto 11	175		Inadequado
	Posto 12	218		Inadequado
	Posto 13	278		Inadequado
	Posto 14	295		Inadequado
Umidade relativa do ar (%)	Geral	63,0	> 40	Adequado

Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria N° 3.214/78).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## **ANEXO II. PLANO DE CONTINGÊNCIA, FRENTE À PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS SARS-CoV-2 OU “NOVO CORONAVÍRUS”**

A pandemia que assolou o mundo, a partir de março de 2020, caracteriza-se pela proliferação do vírus SARS-CoV-2 (do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2*, em português Síndrome Respiratória Aguda Grave do Coronavírus 2) ou o “novo coronavírus” e o consequente acometimento das populações pela doença “*Corona Virus Disease*” COVID-19, não admitindo reduto de amparo à atitude negacionista ou posicionamento contrário ao conhecimento científico, ora em desenvolvimento.

Em face das declarações de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pelo Ministério da Saúde, em 03/02/2020, e de estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11/03/2020, a contingência planejada tornou-se imprescindível.

Coerente com sua missão de “promover a pacificação social oferecendo uma prestação jurisdicional rápida, acessível e efetiva” e buscando atingir o padrão estabelecido em sua visão, qual seja, “ser reconhecido pela sociedade como instituição de excelência” o TRT2 foi proativo em admitir a necessidade do isolamento social.

O Órgão, arcando com um enorme impacto na prestação jurisdicional, minimizou atividades presenciais para conter a propagação desse agente, cuja fonte de geração se situa completamente fora de suas fronteiras ou limites de atuação e influência.

Este anexo expõe de forma sintetizada os meandros dessa tarefa e – apesar da exacerbada complexidade envolvida na execução, tanto para minimizar as atividades presenciais como programar as fases do retorno gradual à normalidade – vem evidenciar, de forma documental, o esmero com que se valoriza a vida e a saúde de todos, quando em interação com este Órgão.

### **REFERÊNCIAS LEGAIS ESPECÍFICAS**

Além das referências legais, explicitadas no item 3 deste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, importa destacar a Portaria do Ministério da Saúde, os Decretos expedidos pelo poder público estadual, bem como os Atos, Portarias e Resoluções expedidos pelo TRT2 para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

delinear o isolamento social preconizado e as ações operacionais, relacionadas à implementação deste plano de contingência:

- **Portaria nº 188 MS de 03/02/2020** – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- **Recomendação nº 2/GCGJT de 12/03/2020** – Recomenda às Corregedorias Regionais determinarem medidas hábeis a minorar o risco de contágio e expansão da COVID-19;
- **Resolução GP/CR nº 02/2020 de 12/03/2020** – Medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Portaria NUPEMEC CI nº 01/2020 de 13/03/2020** – Medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas deste Tribunal - Conflitos Individuais e respectivos CEJUSCs.
- **Decreto Estadual nº 64.864/2020 de 16/03/2020** – Medidas de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);
- **Resolução CD nº 01/2020 de 16/03/2020** – Medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Decreto Estadual nº 64.881/2020 de 22/03/2020** – Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);
- **Resolução CD nº 02/2020 de 24/03/2020** – Novas medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Portaria CNJ nº 61/2020 de 31/03/2020** – Institui a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento;
- **Ato GP nº 08/2020 de 27/04/2020** – Mantém a suspensão do expediente presencial [...] e retoma a contagem de prazos no TRT2;
- **Decreto Estadual nº 64.994/2020 de 28/05/2020** – Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo;
- **Resolução CNJ nº 322/2020 de 01/06/2020** – Medidas para retomada dos serviços presenciais observadas as ações necessárias para prevenção do contágio da COVID-19;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- **Informação SESMT nº 11/2020** – Recomenda providências para a elaboração do protocolo para a retomada das atividades presenciais, no âmbito do TRT2;
- **Ato GP nº 15/2020 de 06/08/2020** – Institui Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2;
- **Portaria GP nº 23/2020 de 12/08/2020** – Designa os membros para atuar na Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Resolução GP/CR nº 03/2020 de 10/09/2020** – Institui o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2;
- **Resolução GP/CR nº 04/2020 de 24/09/2020** – Institui o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2;
- **Portaria GP nº 29/2020 de 30/09/2020** – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para agendamento, consulta e obtenção de cópias de autos arquivados na Seção de Consulta e Atendimento da Coordenadoria de Gestão Documental, durante o período de enfrentamento à COVID-19;
- **Resolução GP/CR nº 05/2020 de 06/10/2020** – Altera a Resolução GP/CR nº 03/2020 que instituiu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2;
- **Portaria GP nº 32/2020 de 13/10/2020** – Designa os novos membros para atuar na Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Resolução GP/CR nº 06/2020 de 29/10/2020** – Altera a Resolução GP/CR nº 03, para ampliar a jornada de trabalho e o horário de funcionamento, no âmbito do TRT2;
- **Ofício Circular GP nº 05/2021 de 09/02/2021** – Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais;
- **Decreto Estadual nº 65.545 de 03/03/2021** – Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;
- **Comunicado da Presidência de 03/03/2021** – Suspende o expediente presencial em razão da decretação da Fase Vermelha no Estado de São Paulo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- **Portaria GP nº 11/2021 de 04/03/2021** – Suspende o expediente presencial e o atendimento presencial ao público nos Fóruns e Prédios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Ofício Circular GP nº 9/2021 de 04/03/2021** – Estabelece critérios para solicitar ingresso nas unidades do TRT2 durante o período de suspensão das atividades presenciais;
- **Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021** – Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, e institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;
- **Portaria GP nº 15/2021 de 19/03/2021** – Altera o calendário da capital, em razão da antecipação de feriados no município de São Paulo como medida de combate à pandemia de COVID-19.

## DESCRIÇÃO DO CENÁRIO EM CONTINGENCIAMENTO

Importa estabelecer com lisura e clareza que, até o presente momento, a ciência ainda não chegou a uma conclusão sobre a fonte da pandemia da COVID-19, transmitida pelo vírus SARS-CoV-2, porém, há uma forte sugestão de que essa doença, originalmente, tenha surgido a partir de animais, provavelmente morcegos.

Dentre as várias fontes de contaminação e meios de propagação estabelecidos, as principais são: transmissão por meio de gotículas e aerossóis, provenientes do trato respiratório da pessoa contaminada e superfícies contaminadas, incluindo objetos em geral ou partes do corpo de pessoas atingidas por gotículas ou aerossóis contaminados, especialmente mãos.

Estudos recentes apontam que o vírus, expelido pela respiração de pessoas contaminadas, pode permanecer em suspensão no ar por até duas (2) horas, e, quando hospedado por secreções de tais portadores, permanece nas superfícies, de forma ativa e contagiosa por período que pode chegar até noventa e seis (96) horas, mesmo tratando-se de superfícies relativamente estéreis, ainda ser transportados a longas distâncias por correntes de ar.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A população composta por magistrados, servidores públicos ou empregados por empresas contratadas, partes em litígio e seus advogados, torna-se vulnerável ou exposta a esse agente por inúmeras formas, quais sejam:

1. Passar por, ou frequentar locais com aglomeração de pessoas;
2. Participar de aglomerações de pessoas, mesmo a céu aberto;
3. Vivenciar condição ou situação adversa que leve a quebra do distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
4. Cultivar o hábito de tocar a face com as mãos;
5. Negligenciar a higiene das mãos após contato com superfícies ou pessoas supostamente contaminadas;
6. Deixar de usar equipamentos especificados para proteção respiratória e facial; e
7. Não cumprir protocolo especificado ao pronto atendimento médico, quanto à proteção do profissional.

#### **MEDIDAS DE CONTROLE EFETIVADAS E/OU EM ANDAMENTO**

Diante da propagação da doença “*Corona Virus Disease*” COVID-19, da Portaria do Ministério da Saúde nº 188 de 03/02/2020 declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, da declaração pública de pandemia em relação ao vírus SARS-CoV-2 pela OMS em 11/03/2020, foram inicialmente expedidas a Recomendação nº 2/GCGJT de 12/03/2020, pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, acerca de medidas preventivas a serem adotadas na prestação jurisdicional, e a Resolução GP/CR nº 02/2020, em 12/03/2020, a qual estabelece uma série de medidas temporárias visando à prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

Entre as medidas adotadas destacam-se: afastar colaboradores que apresentarem febre ou sintomas respiratórios; afastar, em regime de quarentena, qualquer colaborador que chegar de países ou locais de circulação do Novo Coronavírus ou que tenha contato com pessoa infectada; realizar reuniões privilegiando a videoconferência; realizar atendimento ao público prioritariamente por telefone ou mensagem eletrônica; praticar regras de etiqueta respiratória e distanciamento social em caso de atividades presenciais, e facultar aos servidores maiores de 60 anos e aqueles



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos que integram o grupo com risco aumentado de mortalidade pelo Novo Coronavírus a execução de suas atividades em trabalho remoto.

No entanto, com o alastramento do Novo Coronavírus pelo planeta, aumento dos casos no Brasil e a ocorrência das primeiras mortes no País, o Corpo Diretivo do TRT2 expediu a Resolução CD nº 01/2020 em 16/03/2020, dando forma ao afastamento em quarentena de magistrados, servidores e colaboradores.

Também ficaram estabelecidos os critérios para a atividade em “trabalho remoto”, adiadas as audiências, suspensos os prazos nos processos, vedado o atendimento presencial até 30 de março em todos os fóruns, repartições administrativas e sede do Tribunal, resguardado o acesso às Unidades Administrativas, em sistema de rodízio, aos servidores ligados à Tecnologia da Informação e atividades essenciais, a critério da Administração.

Destaca-se que a suspensão do atendimento presencial ao público em geral, nos balcões das Secretarias das Varas do Trabalho, bem como o cancelamento de leilões judiciais pela comissão respectiva, estava determinada por Comunicado da Presidência desde 13/03/2020, sendo que a Resolução CD nº 01/2020 de 16/03/2020, atualizada pela Resolução CD nº 02/2020 de 24/03/2020, veio dar forma ao ato.

Adicionalmente, a Portaria NUPEMEC CI nº 01/2020, também de 13/03/2020, priorizou o exercício de atividades remotas aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs-JT, dispensando a observância das formalidades afetas à concessão de teletrabalho.

Em 16/03/2020, o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.864/2020, instituiu o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, que embasou estudos para que fosse exarado em 22/03/2020 o Decreto nº 64.881/2020, restringindo atividades presenciais em todo o Estado, restando evidenciada a proatividade deste TRT2 pela prudente antecipação.

Instituída a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências (Portaria CNJ nº 61/2020 de 31/03/2020), o TRT2 implantou a respectiva tecnologia, equipando sua rede informatizada com “hardware” e “software” compatíveis e, através do Ato GP nº 08/2020 de 27/04/2020, determinou início da fluência dos prazos processuais a partir de 04/05/2020, fixando cronograma até 18/05/2020 para restabelecer a prestação jurisdicional plena aos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

processos por meio eletrônico, vedando a designação de atos presenciais e mantendo as atividades presenciais reduzidas até ulterior deliberação.

Em 28/05/2020, o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.994/2020, considerando a ação conjunta do Centro de Contingência do Coronavírus e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde do Estado, estende até 15/06/2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881/2020, e institui o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, disponível, integralmente e atualizado, no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp).

O Conselho Nacional de Justiça, em 01/06/2020 expediu a Resolução nº 322/2020 que, considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional, a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade e a necessidade de estabelecer um planejamento de retorno gradual à normalidade das atividades, resolveu que “o restabelecimento das atividades presenciais deve ter início [...] podendo ser a partir de 15/06/2020”, observada a implementação de medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, recomendadas por órgãos públicos como, Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério Público, Secretarias Estaduais de Saúde, etc.

Além de regras ao restabelecimento da prestação jurisdicional, resolveu também que os tribunais devem criar grupos de trabalho para implementar e acompanhar as medidas de retorno gradual, devem “editar atos normativos [...] para estabelecer regras de biossegurança [...] promovendo adaptações, quando justificadas, tomando por base o estágio de disseminação da COVID-19 na área de sua competência”.

Priorizou audiências por videoconferência, atendimento virtual, ressaltando que as atividades presenciais só ocorram quando estritamente necessárias e mantendo o trabalho remoto aos que estejam em grupos de risco.

Definiu que a autorização dos atos processuais presenciais vinculam-se à observação das normas de distanciamento social e a redução de concentração de pessoas, permitindo-se atos efetivados de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiência e a oitiva de outras por videoconferência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Estabeleceu que sempre deverão ser adotadas medidas como: limpeza e desinfecção periódicas e repetidas ao longo do expediente, fornecimento de equipamentos de proteção individual à força de trabalho, medição de temperatura corporal dos ingressantes, disponibilização de álcool em gel (70%), viabilização de ambientes arejados, deixando limitado o sistema de refrigeração de ar, somente, quando indispensável.

Estabeleceu ainda que: “Após a efetiva implantação e consolidação das medidas [...] e havendo condições sanitárias, considerando o estágio de disseminação da pandemia, poderão os tribunais passar para a etapa final de retomada dos trabalhos, com retorno integral da atividade presencial”.

O comunicado de 04/06/2020 da Presidência do TRT2 participa a manutenção da prestação de serviços de forma remota em toda 2ª Região por tempo indeterminado, esclarecendo que no âmbito do TRT da 2ª Região, tendo em vista os alarmantes números de casos de COVID-19 e a preocupante situação de leitos hospitalares em municípios que integram a jurisdição, as atividades permanecerão sendo realizadas remotamente por tempo indeterminado, não contrariando em nada a Resolução CNJ nº 322/2020, que diz que o retorno presencial das atividades de forma sistematizada só deve ocorrer havendo condições sanitárias viáveis sob as perspectivas sanitárias e de saúde pública.

Em 06/08/2020 foi editado pela Presidência do TRT2 o Ato GP nº 15/2020 e, em 12/08/2020, a Portaria GP nº 23/2020, alterada pelo Ato GP nº 16/2020 de 01/09/2020, restando constituída a Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais, designados seus membros e definidas suas atribuições, ainda, evidenciada a competência de, em 30 dias, estabelecer o plano de implantação do retorno gradual às atividades presenciais e o protocolo administrativo de cada uma de suas etapas.

A Presidência do Tribunal, em conjunto com a Diretoria-Geral da Administração, realizou a interlocução com as diferentes áreas judiciárias e administrativas para levantar as necessidades de adequação do espaço físico e de estabelecimento dos protocolos de higiene e segurança a serem observados para a implementação do Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais. Das informações enviadas pelas diferentes áreas retro citadas, a Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais compilou os dados, analisou-os e elaborou a proposta para o plano de retorno às atividades presenciais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Em 10/09/2020 a presidência do TRT2, através da Resolução GP/CR nº 03/2020, considerando os termos da Resolução CNJ nº 322/2020, a garantia da segurança e da saúde no trabalho recomendada pela Organização Internacional do Trabalho, a flexibilização admitida pelo Plano do Governo do Estado de São Paulo e os estudos realizados pela Comissão constituída, estabeleceu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2.

Ficou deliberada a reabertura das unidades administrativas e judiciárias a partir de 05/10/2020, respeitados os parâmetros ditados pela OMS, pelas autoridades e instituições de saúde pública em todos os níveis de governo, as restrições estabelecidas nas fases do Plano São Paulo, legislado pelo governo estadual e as recomendações da Informação SESMT nº 11/2020, textualmente mencionada na resolução em referência.

Foi adotado o trabalho remoto como preferencial, em relação ao presencial, atribuído aos magistrados ou servidores em grupo de risco, aos que cuidam de idosos e àqueles que possuem crianças sob sua guarda.

Estabeleceu fluxo progressivo e gradual, organizando a retomada das atividades presenciais em três etapas, sendo autorizada a prestação dos serviços por meio remoto, àquelas unidades que não apresentem prejuízo de produtividade, até a ocasião da decretação do fim da pandemia, bem como, até que haja disponibilidade de vacina segura e eficaz, ressaltando ainda a hipótese de conversão em regime de teletrabalho conforme regulamento próprio.

Foram suspensos os eventos geradores de aglomeração de pessoas e também estabelecido rodízio de equipes, vedando o trabalho em horário concomitante, prevenindo a contaminação cruzada entre tais grupos.

Foram estabelecidos os critérios e condições para o ingresso nos prédios do TRT2, o protocolo sanitário, o distanciamento obrigatório, o uso de máscaras respiratórias e protetores faciais, a verificação de temperatura corporal e assepsia das mãos, o bloqueio de assentos, a ventilação dos ambientes de trabalho, a desinfecção de postos de trabalho e objetos, o uso de veículos oficiais, a forma de reportar intercorrências e outras ações subseqüentes a serem tomadas.

Em 24/09/2020 foi publicada a Resolução GP/CR nº 04/2020 que alterou as disposições relativas ao retorno gradual às atividades presenciais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Manteve o trabalho remoto no 2º grau de jurisdição, com suas devidas exceções e, para o 1º grau, enfatizou a forma gradual à retomada das atividades presenciais, mantendo o trabalho remoto como alternativa preferencial sempre que for viável, até que ocorra conversão em regime de teletrabalho por regulamento próprio ou, então, seja decretado o fim da pandemia de COVID-19.

Estabeleceu, como referência ao retorno gradual às atividades presenciais, as diretrizes do Plano São Paulo e as diretrizes contidas na Informação SESMT nº 11, de 15 de julho de 2020, evidenciando o dever dos magistrados, servidores ou empregados de empresas contratadas de reportar, no mesmo dia em que ocorrer, qualquer sintoma respiratório ou outras manifestações de saúde relacionadas à COVID-19.

Definiu critérios aplicáveis às proteções faciais “*face shields*”, às máscaras de tecido e às descartáveis.

Especificou detalhadamente as medidas preventivas necessárias aos locais de trabalho, tanto quanto a higiene das mãos, etiqueta respiratória, demarcação e utilização do espaço interno, limpeza e desinfecção ambiental regular, ventilação natural e renovação de ar nos sistemas de condicionamento de ar, serviços de segurança e controle de acesso, uso de veículos oficiais, realização de refeições e lanches, bem como a manutenção e utilização de vestiários e banheiros.

Em complementação aos propósitos acima referendados, da parceria entre a Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho “SESMT”, a Seção de Enfermagem e a Seção de Gestão Socioambiental, restaram definidos os protocolos estabelecendo a padronização para os seguintes procedimentos: Higienização simples das mãos com água e sabão, Higienização das mãos com álcool em gel, Limpeza de ambulâncias, Limpeza de superfícies do ambulatório, Avental, Luvas de procedimento, Máscara cirúrgica TNT, Máscara de tecido, Máscara N95/PPF2, Protetor facial, EPI e paramentação, Protocolo geral de boas práticas, Protocolo aos oficiais de justiça, Acesso e permanência nos prédios, Descarte e coleta de EPI descartável.

Em 30/09/2020, a Portaria GP nº 29/2020 dispôs sobre os procedimentos a serem observados para agendamento, consulta e obtenção de cópias de autos arquivados na respectiva seção, durante o período de enfrentamento à COVID-19.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Estabeleceu a data de 05/10/2020 para o retorno às atividades presenciais da Coordenadoria de Gestão Documental, e a data de 20/11/2020 para a entrada de consultentes, sem acompanhantes, mediante agendamento prévio, para consulta de um processo por agendamento.

Em 06/10/2020 foi editada a Resolução GP/CR nº 05/2020 definindo o dever de ser cumprida integralmente a jornada de trabalho, independentemente da modalidade, seja presencial ou teletrabalho. Essa resolução, delimitou a prioridade ao trabalho remoto estabelecendo: que terão essa prioridade os magistrados ou servidores com deficiência e os que tenham dependentes nessa condição, ainda, os que possuam crianças sob sua guarda com idade até 12 anos 11 meses e 29 dias, que não tiveram restabelecidas as aulas presenciais.

Em 13/10/2020 foi publicada a Portaria GP nº 32/2020, revogando a Portaria nº 23/2020, estabelecendo a continuidade dos trabalhos da Comissão instituída pelo Ato GP nº 15/2020 e designando novos membros para a referida Comissão.

Em 29/10/2020, a Resolução GP/CR nº 06/2020, ampliou para 6 horas diárias a jornada de trabalho presencial a partir de 23/11/2020, definindo o horário de abertura dos edifícios que abrigam os órgãos do TRT2 para 8h00, com fechamento às 17h00.

Audiências presenciais ou semipresenciais na 1ª instância, quando justificadas, devem ocorrer entre 8h30min e 16h30min e o atendimento ao público deve ocorrer mediante agendamento entre 8h30min e 16h30min. O acesso de advogados e partes será permitido mediante a comprovação de realização de audiência ou agendamento de atendimento. O atendimento ao público na Seção de Consulta e Atendimento da Unidade Administrativa III passará a ser das 10h00 às 16h00.

Em 24/11/2020 foi realizada visita técnica, pela SESMT, no Fórum de Santana de Parnaíba, a fim de verificar o cumprimento dos protocolos de prevenção ao Novo Coronavírus, conforme as Resoluções GP/CR nºs 03, 05 e 06/2020. A partir desta visita, que serviu como “plano piloto”, foi elaborado um roteiro de visitas futuras para verificação e monitoramento das medidas preventivas nos demais estabelecimentos deste Regional.

Desde o retorno das atividades presenciais, a Secretaria de Saúde, por meio de suas seções subordinadas e de parcerias com as demais áreas do TRT2, vem mantendo constante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

vigilância no que diz respeito ao cumprimento das medidas preventivas e ao monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

Em 03/03/2021 o Governo do Estado de São Paulo publicou o Decreto Estadual nº 65.545/2021, por meio do qual decretou retrocesso de todo o estado à Fase Vermelha do Plano São Paulo entre os dias 06 e 19 de março. Essa medida levou a Presidência do TRT2 à divulgação e subsequente publicação do Comunicado da Presidência, de 03/03/2021, e da Portaria GP nº 11/2021, respectivamente, suspendendo as atividades presenciais em todo o Regional pelo tempo que vigorarem as medidas restritivas da fase vermelha no estado.

Em 11/03/2021, o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto nº 65.563/2021, instituindo medidas emergenciais para o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, impondo medidas ainda mais restritivas que aquelas estabelecidas pelo Decreto nº 65.545, de 03/03/2021, medidas estas que deverão ser observadas em todo o território estadual até o dia 30/03/2021. Desse modo, as atividades presenciais no âmbito do TRT2 permanecem suspensas.

Em 19/03/2021, foi publicada a Portaria GP nº 15/2021, por meio da qual o TRT2 promoveu alterações no calendário da capital, em razão da antecipação de feriados no município de São Paulo como medida de combate à pandemia de COVID-19. Fica suspenso o expediente nas unidades localizadas na cidade de São Paulo nos dias 26, 29 e 30 de março. Mantém-se o mesmo efeito em caso de eventual antecipação de feriados nos demais municípios da 2ª Região, suspendendo automaticamente o expediente nas unidades localizadas nessas cidades.

Este Plano de Contingência e as ações dele resultantes serão passíveis de revisões e serão oportunamente atualizadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

### ANEXO III. GLOSSÁRIO

**Acidente de Trabalho:** Aquele que acontece no exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional podendo causar morte, perda ou redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

**Agentes físicos:** ruído, vibração, temperaturas extremas, pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, radiação não ionizante, infrassom e ultrassom.

**Agentes químicos:** substâncias, compostos ou produtos químicos que podem ser absorvidos pelo organismo pela via respiratória, através da pele ou por ingestão, nas formas de: poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases e vapores.

**Agentes biológicos:** são aqueles que se apresentam nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários e vírus, entre outros.

**Coronavírus:** nome de uma grande família de vírus, conhecida desde meados de 1960, no qual todos os integrantes do grupo possuem, em sua superfície, espículas que lembram uma coroa (derivado do latim “corona”). Esta classe de vírus possui 125 nanômetros de diâmetro (são 800 vezes mais finos que um fio de cabelo). O material genético deles é o mais comprido entre os vírus com características similares. Seu RNA é três vezes maior que o do HIV, o causador da AIDS. Eles causam infecções respiratórias e já provocaram outras doenças. Em geral, eles circulam apenas entre animais como morcegos e roedores, mas passam a infectar também as pessoas quando a convivência é muito próxima e os vírus sofrem mutações espontâneas e aleatórias. Alguns coronavírus podem causar doenças respiratórias, como a SARS, identificada em 2002 e a MERS, identificada em 2012.

**COVID-19:** doença causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**Decibel (dB):** décima parte do Bel, unidade de intensidade sonora no Sistema Internacional de Unidades.

**Doença do trabalho:** Doença causada pelas condições do trabalho.

**Doença ocupacional:** Doença relacionada à atividade desempenhada pelo trabalhador ou às condições de trabalho às quais ele está submetido.

**Doença profissional:** Doença provocada pelo tipo de trabalho.

**Gestão de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

**Grupo de Exposição Similar (GES):** Grupo de trabalhadores que experimentam situações de exposição semelhantes de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador desse grupo seja representativo da exposição dos demais trabalhadores.

**Limites de Tolerância:** define a concentração ou intensidade máxima ou mínima, de substâncias ou níveis de agentes, físicos ou químicos, que representam condições sob as quais se acredita que a maioria dos trabalhadores podem permanecer expostos repetidamente diariamente sem sofrer efeitos lesivos à saúde. No Brasil, esses limites são normatizados pela NR 15.

**Norma Regulamentadora (NR):** As NR são elaboradas por comissão tripartite, incluindo governo, empregados e empregadores e publicadas, atualmente, pela Secretaria de Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia. As normas vigentes são em número de 35 e estão em processo de atualização. Podem ser consultadas no sítio da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT).

**Novo Coronavírus:** é uma espécie de vírus, da grande família do Coronavírus, chamado cientificamente de SARS-CoV-2. A SARS é a forma mais grave da COVID-19 e de outras doenças respiratórias. O novo coronavírus foi inicialmente identificado em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, China. Os médicos locais começaram a perceber que algumas pessoas estavam com uma “gripe estranha”, pois evoluíam para casos de pneumonia grave.

**Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):** é um plano que estabelece os procedimentos e a periodicidade com que se deve verificar a integridade e o estado de limpeza e conservação dos sistemas de climatização. Este plano é exigido desde 1998, pela Portaria GM/MS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e, mais recentemente, pela Resolução – RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003 e Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

**Processo Administrativa Virtual (PROAD):** é o sistema eletrônico responsável pela tramitação de processos administrativos no âmbito do TRT2.

**Risco:** Possibilidade real ou potencial capaz de causar lesão e ou morte, danos ou perdas patrimoniais, interrupção de processo de produção ou de afetar a comunidade ou o meio ambiente.

**Riscos ambientais:** para efeito da NR-9 (item 9.1.5) são considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

**Riscos ergonômicos de natureza biomecânica:** relacionam-se às características da anatomia humana, antropometria, fisiologia e biomecânica em relação à atividade física, incluindo o estudo de postura e gestos laborais, transporte e manuseio de materiais (cargas), repetitividade, mobiliário, leiautes, condições ambientais, bem como projetos de posto de trabalho, segurança e saúde.

**SARS-CoV-2:** do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2* (Síndrome Respiratória Grave do Coronavírus 2), é o nome oficial, atual, dado pela OMS, em 2020, para designar o Novo Coronavírus. Ele recebeu essa nomenclatura por possuir grande semelhança com o vírus SARS-CoV (ou SARS-CoV-1, ou, simplesmente SARS), agente causador da epidemia de SARS, em 2002. Quando os casos da doença (COVID-19) ainda estavam centralizados na China, o nome provisório escolhido para o vírus era “2019-n-CoV-2”, entretanto, este último nome não é mais utilizado pelos cientistas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO IV. SIGLAS

**ACGIH** - *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*

**ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**CNJ** - Conselho Nacional de Justiça

**COVID-19** - *Corona Virus Disease* (Doença do Coronavírus). O numeral “19” se refere ao ano de 2019

**CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

**CSJT** - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**DO** - Diário Oficial

**ENIT** - Escola Nacional de Inspeção do Trabalho

**EPC** - Equipamento de Proteção Coletiva

**EPI** - Equipamento de Proteção Individual

**FUNDACENTRO** - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Medicina e Segurança do Trabalho

**GES** - Grupo de Exposição Similar

**LT** - Limite de Tolerância

**MERS** - Síndrome Respiratória do Oriente Médio

**MS** - Ministério da Saúde

**NR** - Norma Regulamentadora

**OIT** - Organização Internacional do Trabalho

**OMS** - Organização Mundial da Saúde

**PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos

**PMOC** - Plano de Manutenção, Operação e Controle

**PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

**PROAD** - Processo Administrativo Virtual



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**SARS** - *Severe Acute Respiratory Syndrome* (Síndrome Respiratória Aguda)

**SESMT** - Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

**SILAP** - Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial

**SMS** - Segurança, Meio Ambiente e Saúde

**SPIQ** - Sistema de Proteção Individual Contra Queda

**TRT2** - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Documento produzido e assinado digitalmente.	
<b>Montagem:</b>  Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	<b>Aprovação:</b>  _____ Administração
Este documento, quando impresso, só é válido com assinatura original.	

#### QUADRO I - CONTROLE DE REVISÕES

QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES			
DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	MOTIVO
2017	-	INICIAL	1
2018	1ª	REVISADO	1
2019	2ª	REVISADO	1
2020/2021	3ª	REVISADO	1 e 6

1 - Atendimento à legislação  
2 - Incorporação de nova atividade  
3 - Alteração de metodologia  
4 - Melhoria do processo  
5 - Mudança de ambiente físico  
6 - Implementação de medidas contra o Novo Coronavírus